



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 125

Recife - Segunda-feira, 03 de setembro de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.750/2018

Recife, 31 de agosto de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO os termos do Despacho 4743/2018/PRE/PE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância - 143ª Zona Eleitoral da Comarca de Itaíba - no período de 01/09/2018 a 31/12/2018.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.751/2018

Recife, 31 de agosto de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a mudança das atribuições dos cargos de 35º e 36º Promotor de Justiça Criminal da Capital, conforme teor da Resolução CPJ nº 004/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pelo Membro titular do cargo de 22º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com os motivos justificados;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO, 22º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.243/2018, a partir de 03/09/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.752/2018

Recife, 31 de agosto de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos no art. 69 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO, 22º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar cumulativamente nos feitos do Colégio Recursal Criminal da Capital, no período de 03/09/2018 a 22/09/2018, em razão das férias da Bela. Delane Barros de Arruda Mendonça.

II - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício cumulativo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 13/09/2018 a 02/09/2018, em razão das férias do Bel. Fernando Portela Rodrigues.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.753/2018

Recife, 31 de agosto de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação do Membro em exercício pleno no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

cargo de 50º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com os fatos e motivos justificados;

CONSIDERANDO o requerimento de dispensa da 2ª substituta automática do cargo de 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com os motivos justificadores;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos artigos 69, da Lei Orgânica do MPPE, e 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente, no período de 03/09/2018 até 02/10/2018, em razão das férias da Bela. Ana Clézia Ferreira Nunes.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.754/2018
Recife, 31 de agosto de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, em razão das férias da Bela. Bettina Estanislau Guedes.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.755/2018
Recife, 31 de agosto de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação presente no Ofício nº 979/2018, da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, bem como a sequência da lista final de habilitados ao edital de exercício cumulativo;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 36º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 03/09/2018 a 30/09/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.756/2018
Recife, 31 de agosto de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício Coord. nº 979/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a sequência de habilitados no edital de acumulação;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 03/09/2018 a 30/09/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.757/2018
Recife, 31 de agosto de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício Coord. nº 979/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a sequência de habilitados no edital de acumulação;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.758/2018**Recife, 31 de agosto de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o despacho proferido nos autos do procedimento nº 0015006-3/2018, com base nas justificativas e documentações apresentadas pelo requerente;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 9º, inc. XIII, alínea f, c/c 69, § 1º, da Lei Orgânica do MPPE, em observância ao princípio da eficiência e ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Pedra, de 1ª Entrância, e MARCELO TEBET HALFELD, 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Buíque, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente com o titular, no período de 03/09/2018 até 31/12/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.759/2018**Recife, 31 de agosto de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o despacho proferido nos autos do procedimento nº 0014396-5/2018, com base nas justificativas e documentações apresentadas pelo requerente;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 9º, inc. XIII, alínea f, c/c 69, § 1º, da Lei Orgânica do MPPE, em observância ao princípio da eficiência e ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS, 1º Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 03/09/2018 até 31/12/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.760/2018**Recife, 31 de agosto de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da secretaria administrativa do Colégio Recursal de Caruaru;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO, 1º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, para atuar no Mandado de Segurança nº 0000159-22.2018.8.17.9003, que tramita no Colégio Recursal Cível de Caruaru, a partir da publicação da presente Portaria.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.761/2018**Recife, 31 de agosto de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, no período de 03/09/2018 a 22/09/2018, em razão das férias da Bela. Gláucia Hulse de Farias.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.762/2018**Recife, 31 de agosto de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do procedimento administrativo nº 0011625-6/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar o Bel. PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, para atuar, em conjunto ou separadamente, no processo nº 0000844-07.2012.8.17.1480, a partir da publicação da presente Portaria.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.763/2018

Recife, 31 de agosto de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. LUCIANO BEZERRA DA SILVA, 1º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª Entrância, no período de 03/09/2018 a 22/09/2018, em razão das férias da Bela. Andreia Aparecida Moura do Couto.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.764/2018

Recife, 31 de agosto de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, 2ª Promotora de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com o substituto automático, no período de 03/09/2018 a 22/09/2018, em razão das férias da Bela. Andreia Aparecida Moura do Couto.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.765/2018

Recife, 31 de agosto de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da

Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, em razão das férias da Bela. Diliani Mendes Ramos.

II – Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 1.656/2018, publicada no Diário Oficial de 23/08/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.766/2018

Recife, 31 de agosto de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. REJANE STRIEDER CENTELHAS, 2ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, no período de 03/09/2018 até 02/10/2018, em razão das férias da Bela. Márcia Cordeiro Guimarães Lima.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.767/2018

Recife, 31 de agosto de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 1.701/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.701/2018, de 28.08.2018, publicada no DOE do dia 29.08.2018, conforme anexo desta Portaria.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.768/2018**Recife, 31 de agosto de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 1.701/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 07ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.701/2018, de 28.08.2018, publicada no DOE do dia 29.08.2018, conforme anexo desta Portaria.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de JustiçaExpediente n.º: 053/18
Processo n.º: 0014731-7/2018
Requerente: CNMP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À ATMAD.Expediente n.º: 019/18/CDDF
Processo n.º: 0014733-0/2018
Requerente: CNMP
Assunto: Comunicações
Despacho: À ATMAD.Expediente n.º: 249/18/2ºOCC
Processo n.º: 0014077-1/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Comunicações
Despacho: À ATMAD.Expediente n.º: 34/2018
Processo n.º: 0015763-4/2018
Requerente: CNMP
Assunto: Comunicações
Despacho: À ATMAD.**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.769/2018****Recife, 31 de agosto de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Sobreaviso, por meio da Portaria PGJ nº 1.517/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da Coordenação das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.733/2018, de 29.08.2018, publicada no DOE do dia 30.08.2018, conforme anexo desta Portaria.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de JustiçaExpediente n.º: 443/2018 TCMPO-MP
Processo n.º: 0013961-2/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Comunicações
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa ConstitucionalExpediente n.º: Ofício Circular nº 53/2018/CPE
Processo n.º: 0015594-6/2018
Requerente: CNMP
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se à SGMP.Expediente n.º: Ofício Circular nº 20/2018/CDDF
Processo n.º: 0014793-6/2018
Requerente: CNMP
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para responder.PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Coordenador de Gabinete**DESPACHOS Nº - 31****Recife, 31 de agosto de 2018**

O EXMO. SR. COORDENADOR DE GABINETE, PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente n.º: 1523/18
Processo n.º: 0015070-4/2018
Requerente: POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
Assunto: Solicitação
Despacho: À SGMP.Expediente n.º: 036/18
Processo n.º: 0015500-2/2018
Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Assunto: Ofícios
Despacho: À ATMAD para as providências que entender cabíveis.Expediente n.º: 012/18
Processo n.º: 0015548-5/2018
Requerente: OAB/PE
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao CAOP Criminal com urgência.Expediente n.º: 023/18
Processo n.º: 0015610-4/2018
Requerente: CNMP
Assunto: Comunicações
Despacho: À ATMAD.**DESPACHOS Nº 40.**
Recife, 30 de agosto de 2018

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, EM EXERCÍCIO, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Expediente n.º: 606/18
Processo n.º: 0015420-3/2018
Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 1.697/2018, publicada no DOE do dia 28/08/2018. Arquite-se.Expediente n.º: 607/18
Processo n.º: 0015423-6/2018
Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 1.733/2018, publicada no DOE do dia 29/08/2018. Arquite-se.PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de GabinetePROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosCORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto BezerraCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira CavalcantiFrancisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHO Nº 117**Recife, 30 de agosto de 2018**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

Expediente n.º: s/n/18

Processo n.º: 0014244-6/2018

Requerente: MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO

Assunto: Comunicações

Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio de Gabinete para providenciar portaria, encaminhando-se em seguida à CMGP para anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete**ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL****DESPACHOS Nº 2018/163473, 2018/184466, 2018/269435, 2018/287256****Recife, 31 de agosto de 2018**

À Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Procuradora de Justiça e Assessora Técnica em matéria Administrativo-Constitucional, Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, exarou os seguintes despachos:

Dia: 31/08/18

Auto nº 2018/163473

Natureza: Notícia de Fato

Origem: Of. ATMCrim/PGJ nº 184/2018

Interessada: Eliane Gaia Alencar Dantas, Promotora de Justiça e Assessora Técnica em matéria Criminal

Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei nº 3.908/2013, do Município de Garanhuns.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a manifestação da ATMA-Constitucional, e, considerando que a ação direta de inconstitucionalidade não se presta para análise de lei de efeitos concretos - como a Lei nº 3.908/2015 alterada pela Lei nº 3.932/2013, que doa à entidade específica imóvel do município de Garanhuns - determino seja a representação em epígrafe arquivada no âmbito dessa Assessoria.

Considerando, no entanto, ser possível o manejo de ação civil pública para anular lei de efeitos concretos, determino seja encaminhada cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento, ao Promotor de Justiça Domingos Sávio Pereira Agra (que deu origem à análise das referidas leis no âmbito desta Procuradoria-Geral) para adoção das providências que entender cabíveis. Publique-se.

Dia: 31/08/18

Auto nº 2018/184466 – Documento: 9604644

Auto nº 2018/269435– Documento: 9915119

Natureza: Procedimentos de Gestão Administrativa

Interessado: Ariano Tércio Silva de Aguiar, Promotor de Justiça.

Assunto: Averbação de Tempo de Serviço.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir os pedidos do Requerente e determinar a averbação do tempo de serviço prestado ao Ministério Público do Estado do Maranhão para fins de aposentadoria, disponibilidade, antiguidade e licença-prêmio, assim como o tempo de serviço prestado ao Tribunal de Justiça Estadual para efeito de licença-prêmio, com fundamento no art. 201, § 9º e no art. 40, § 9º, ambos da Constituição Federal e no art. 44, § 4º da LC nº. 12/94, com suas alterações posteriores. Publique-se. Comunique-se ao Requerente. Envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Dia: 31/08/18

Auto nº 2018/184466 – Documento: 9604644

Auto nº 2018/269435– Documento: 9915119

Natureza: Procedimentos de Gestão Administrativa

Interessado: Ariano Tércio Silva de Aguiar, Promotor de Justiça.

Assunto: Averbação de Tempo de Serviço.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir os pedidos do Requerente e determinar a averbação do tempo de serviço prestado ao Ministério Público do Estado do Maranhão para fins de aposentadoria, disponibilidade, antiguidade e licença-prêmio, assim como o tempo de serviço prestado ao Tribunal de Justiça Estadual para efeito de licença-prêmio, com fundamento no art. 201, § 9º e no art. 40, § 9º, ambos da Constituição Federal e no art. 44, § 4º da LC nº. 12/94, com suas alterações posteriores. Publique-se. Comunique-se ao Requerente. Envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Dia: 31/08/2018

Auto nº 2018/287256

Natureza: Notícia de Fato

Interessado: Sindicato dos Servidores Municipais de Bonito - SISMUB

Assunto: Ausência de revisão anual do Plano de Remuneração e Carreira do Magistério - PCRM

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional e determino o arquivamento do procedimento em epígrafe em razão da apreciação da matéria nos autos do procedimento administrativo Auto nº 2017/2537651. Publique-se. Após, arquite-se, dando-se baixa nos registros.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

DESPACHOS Nº 2018/220588, 2018/220652**Recife, 31 de agosto de 2018**

À Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em matéria Administrativo-Constitucional, Dr Carlos Roberto Santosa, exarou os seguintes despachos:

Dia: 31/08/18

Auto nº 2018/220588

Natureza: Procedimento Administrativo

SIIG: 0026989-7/2016

Interessado: Flávia Maria Mayer Feitosa Gabínio, Promotora de Justiça

Assunto: Afastamento da sua titularidade

Acolho integralmente a manifestação da atma por seus próprios fundamentos, pelo que determino a notificação da Dra. Flávia Maria Mayer Feitosa Gabínio para informar persistem os motivos alegados quando do deferimento do exercício pleno e, em caso positivo, que faça comprovação da repercussão negativa para a saúde em caso de exercício na sua titularidade, nos termos do que estabelece o § 4º do art. 2º da Instrução Normativa IN PGJ nº 007/2015. Publique-se. Após, encaminhe-se à ATMA-C para as providências de estilo.

Dia: 31/08/18

Auto nº 2018/220652

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: Bianca Cunha de Almeida Albuquerque, Promotora de Justiça

Assunto: Afastamento da sua titularidade

Acolho integralmente a manifestação da atma por seus próprios fundamentos, pelo que determino a notificação da Dra. Bianca Cunha de Almeida Albuquerque para providenciar, junto à CGMP, o encaminhamento de sua filha, Maria Helena de Almeida Albuquerque, à Perícia Médica do Estado, a fim de se aquilatar se persistem os motivos alegados quando do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosCORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto BezerraCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira CavalcantiFrancisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

deferimento do exercício pleno, nos termos do que estabelece o § 4º do art. 2º da Instrução Normativa IN PGJ nº 007/2015. Publique-se. Após, encaminhe-se à ATMA-C para as providências de estilo.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL

DECISÃO Nº 75/2018

Recife, 29 de agosto de 2018

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 22.08.2018, exarou a seguinte decisão:

DECISÃO Nº 75/2018

NOTÍCIA DE FATO Nº 2018/194435

REPRESENTANTE: CAOP DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

REPRESENTADO: THIAGO LUCENA NUNES, PREFEITO DE AGRESTINA (2013/2020)

ASSUNTO: CRIMES DE RESPONSABILIDADE E CRIMES DE LICITAÇÃO

DECISÃO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO: DENÚNCIA

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 010/2018

Recife, 31 de agosto de 2018

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, dando cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CGMP nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 09/02/17, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas Promotorias de Justiça/Termos Judiciais, no mês de outubro/2018, conforme anexo.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

SECRETARIA GERAL

DESPACHOS Nº -No dia 30/08/2018.

Recife, 31 de agosto de 2018

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 30/08/2018.

Número protocolo: 115649/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 31/08/2018

Nome do Requerente: TEREZA IRANEIDE FILGUEIRA GRANJEIRO

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 115591/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 31/08/2018

Nome do Requerente: MÔNICA FIRMINO DE ALMEIDA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115556/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 31/08/2018

Nome do Requerente: JOSÉ LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115423/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 31/08/2018

Nome do Requerente: LEANDRO DO CARMO SILVA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115504/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 31/08/2018

Nome do Requerente: JOSÉ DE SÁ ARAÚJO

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115545/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica (Junta Médica)

Data do Despacho: 31/08/2018

Nome do Requerente: MARCOS DOS SANTOS ASSUNÇÃO

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115553/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 31/08/2018

Nome do Requerente: CLÁUDIA MARIA DO NASCIMENTO

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109830/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 31/08/2018

Nome do Requerente: MÁRCIO ADSON DA SILVA SILVEIRA

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 115366/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica (Junta Médica)

Data do Despacho: 31/08/2018

Nome do Requerente: FABRÍCIA FLÁVIA MAURICIO DE MENEZES MATOS

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115404/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 31/08/2018

Nome do Requerente: GILVAN INACIO BISPO

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115304/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica (Junta Médica)

Data do Despacho: 31/08/2018

Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA LOPES DE ALMEIDA AMAZONAS

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115293/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 31/08/2018

Nome do Requerente: GLAUCIO PERDIGÃO SOUZA LEAO

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115291/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 31/08/2018
Nome do Requerente: MARIA JULIANA DE ALMEIDA MORAES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 114090/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 31/08/2018
Nome do Requerente: LUIS OTÁVIO DE LIMA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 114098/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 31/08/2018
Nome do Requerente: PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA LIMA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 115148/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 31/08/2018
Nome do Requerente: MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA LEITE FARIAS
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 114197/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 31/08/2018
Nome do Requerente: NAELCIO ANTÔNIO ALVES
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 103349/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 31/08/2018
Nome do Requerente: SAMUEL FERREIRA DA SILVA FILHO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 115603/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 31/08/2018
Nome do Requerente: JULIANE CRISTINA CANTALICE DA CUNHA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 114833/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 31/08/2018
Nome do Requerente: ALEXANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata.

Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 115138/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 31/08/2018
Nome do Requerente: LUIZ LEANDRO DE OLIVEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 115279/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 31/08/2018
Nome do Requerente: EDUARDO COELHO JERONYMO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 115324/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 31/08/2018
Nome do Requerente: MÔNICA FIRMINO DE ALMEIDA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115429/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 31/08/2018
Nome do Requerente: JOELSON RISIO DE VASCONCELOS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 115555/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 31/08/2018
Nome do Requerente: MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA LEITE FARIAS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115271/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 31/08/2018
Nome do Requerente: PAULA NOBREGA DE BRITO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115273/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 31/08/2018
Nome do Requerente: CICERO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115284/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 31/08/2018
Nome do Requerente: SHIRLEY GONÇALVES DO NASCIMENTO MONDAINI

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115243/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 31/08/2018
Nome do Requerente: VALDEIR CAVALCANTI DA SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115265/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 31/08/2018
Nome do Requerente: JAILSON PEREIRA DE ALCÂNTARA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115266/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 31/08/2018
Nome do Requerente: KAREM POLLYANA PEREIRA NEVES DE BARROS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115237/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 31/08/2018
Nome do Requerente: EVALDO VILAR DA SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 31 de agosto de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 30/08/2018 E 31/08/2018.

Expediente: CI N°447/2017
Processo nº 0028036-1/2017
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Diante do pronunciamento da AMPEO, indefiro o pedido momentaneamente, devendo essa assessoria reiterar o pedido em momento oportuno.

Expediente: CI N°013/2018
Processo nº 0014963-5/2018
Requerente: Sr. José Joaquim da Silva Neto
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Diante das sugestões apresentadas no item 7, encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: S/N
Processo nº 0015488-8/2018
Requerente: SMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Diante da publicação da portaria, archive-se.

Expediente: OF N°2007/2018
Processo nº 0014834-2/2018
Requerente: Dr. Raphael Wanderley
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°01/2018
Processo nº 0015361-7/2018

Requerente: PJ Belo Jardim
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°016/2018
Processo nº 0011442-3/2018
Requerente: Dr. André Felipe Barbosa de Menezes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Diante do pronunciamento da Gerência Min. de Compras, encaminhado para conhecimento e acompanhamento.

Expediente: CI N°325/2018
Processo nº 0015507-0/2018
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para análise e providências necessárias quanto aos itens apontados pela AMSI.

Expediente: CI N° 061/2018
Processo nº 0015380-8/2018
Requerente: Sr. Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para análise e providências necessárias.

Expediente: CI N°069/2018
Processo nº 0014087-2/2018
Requerente: DEMPAM
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMPAM. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°081/2018
Processo nº 0015324-6/2018
Requerente: Sr. Fernando Ribamar Viana Neto
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao SINDSEMPPE. Informe-se que os critérios cotam em normativa.

Expediente: OF N°054/2018
Processo nº 0015612-6/2018
Requerente: Dr. Rodrigo Costa Chaves
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para análise, pronunciamento e providências necessárias.

Expediente: OF N°106/2018
Processo nº 0015445-1/2018
Requerente: Dr. Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°0225/2018
Processo nº 0015372-0/2018
Requerente: Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N° 95/2018
Processo nº 0015503-5/2018
Requerente: Dra. Rhyzeane A. Cavalcanti de Moraes
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMPAM. Diante das informações prestadas, encaminhado para que sejam tomadas as devidas providências.

Expediente: OF N°103/2018
Processo nº 0015727-4/2018
Requerente: Dra. Norma da Mota Sales Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para análise, pronunciamento e providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Expediente: E-mail
 Processo nº 0014267-2/2018
 Requerente: Sr. Jair Gustavo do N. Cirino
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio. Encaminhe-se à PJ competente para conhecimento e providências cabíveis considerando o ofício circular SGMP nº01/2018, anexo.

Expediente: CI Nº150/2018
 Processo nº 0014855-5/2018
 Requerente: DIMGC
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À DIMACON. Encaminhado para medidas quanto à classificação da despesa, em seqüência encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: OF Nº205/2018
 Processo nº 0015555-3/2018
 Requerente: Dra. . Marinalva S. de Almeida
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: OF Nº106/2018
 Processo nº 0015445-1/2018
 Requerente: Dr. Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento e informação quanto ao impacto financeiro.

Expediente: OF Nº082/2018
 Processo nº 0015658-7/2018
 Requerente: Sr. Fernando Ribamar Viana Neto
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: OF Nº068/2018
 Processo nº 0015474-3/2018
 Requerente: Sr. Neurivaldo de Albuquerque Cordeiro
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF Nº239/2018
 Processo nº 0015604-7/2018
 Requerente: Dra. Eleonora Marise Silva Rodrigues
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI Nº25/2018
 Processo nº 0015747-6/2018
 Requerente: Dra. Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI Nº044/2018
 Processo nº 0003776-5/2018
 Requerente: CMATI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À ESMP. Diante da previsão orçamentária informada pela AMPEO, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF Nº202/2018
 Processo nº 0015730-7/2018
 Requerente: Dr. Sílvio José Menezes Tavares.
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: OF Nº149/2018
 Processo nº 0015623-8/2018
 Requerente: Dr. Solon Ivo da Silva Filho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI Nº330/2018
 Processo nº 0015667-7/2018
 Requerente: AMSI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À DIMACON. Segue para classificação de despesa. Após, à AMPEO para informar a dotação.

Expediente: CI Nº331/2018
 Processo nº 0015668-8/2018
 Requerente: AMSI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À DIMACON. Segue para classificação de despesa. Após, à AMPEO para informar a dotação.

Expediente: OF Nº048/2018
 Processo nº 0013795-7/2018
 Requerente: Sra. Carla de Azevedo Marques da Fonseca
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Considerando o pronunciamento da AJM, encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: E-mail
 Processo nº 0015103-1/2018
 Requerente: Sr. Victor de Oliveira Leite
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Segue para análise e pronunciamento.

Recife, 31 de agosto de 2018.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 041/2018 - ESMP/PE Recife, 31 de agosto de 2018

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Sílvio José Menezes Tavares, AVISA aos Promotores de Justiça em estágio probatório, abaixo relacionados, que será realizado, nos dias 27 e 28 de setembro de 2018, em Recife/PE, o Módulo V - 2018 – Fase de Vitaliciamento do Curso de Ingresso e Vitaliciamento dos Membros do MPPE, cuja frequência é obrigatória, conforme determina a Resolução PGJ nº 004/2017, de 08 de agosto de 2017.

Objetivo: Proporcionar aos promotores de Justiça do MPPE, em estágio probatório, capacitação nos temas: atuação extrajudicial e perícias.
 Datas e horários: 27/09/2018 (9h às 13h e 14h às 18h).
 28/09/2018 (8h30 às 12h30).

Carga Horária: 12h/a

Local: Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco - Rua do Sol, 143- Ed. Ipsep - 5º andar - Santo Antônio - Recife/PE.

Instrutores: Dr. Mariano Paganini Lauria (Promotor de Justiça do MPRN) e Gabriella Henriques da Nóbrega (Perita Oficial Criminal - IPC/PB, Professora e Pesquisadora das Ciências Criminais).

Público alvo: Promotores de Justiça em estágio probatório empossados em agosto/2017 e em fevereiro/2018.

Coordenação e Realização: Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco.

Informações: telefones (81) 31827348 / 31827351 / 31827379, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Recife, 31 de agosto de 2018.

Sílvio José Menezes Tavares
 Procurador de Justiça
 Diretor da ESMP/PE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
20º Procurador de Justiça Cível

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 002 / 2018

Recife, 16 de julho de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE, por seu representante in fine assinado, em exercício na Promotoria de Justiça de Aliança, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998);

CONSIDERANDO notícia de fato sobre utilização nomes, símbolos e imagens em propagandas impressas, nos próprios eventos e em redes sociais, as quais caracterizam promoção pessoal em festas do município no ano corrente, como as Festa da Nossa Senhora da Lapa no distrito Macujê e Festa de São Sebastião no bairro de Caueiras, atos cometidos, de acordo com o noticiado, pelos vereadores ANTONIO JOSÉ FERREIRA MARINHO (conhecido por “Totonho”), ERONILDO MARINHO DOS SANTOS (conhecido por “Dindô”), VALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA e MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA (conhecida por “Zinha”) nos referidos eventos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, de forma a garantir o respeito à legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e, ainda, a probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a impessoalidade, quando analisada sob a perspectiva da Administração Pública, esta relacionada ao fato de que o autor dos atos estatais é o órgão ou a entidade, e não a pessoa do agente público, do que resulta que a publicidade dos atos, obras e realizações deve fazer referência ao ente público legitimado a sua prática e não a pessoa do gestor;

CONSIDERANDO que, para assegurar o respeito ao princípio da impessoalidade – e a tantos outros princípios fundamentais a reger a atuação da Administração Pública –, o próprio constituinte delineou uma categoria de atos a atrair especial sanção sobre aqueles que os praticassem: a categoria dos atos de improbidade administrativa, previstos no art. 37, §4º, da Constituição Federal [Art. 37. §4º. Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e graduação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível] e na Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que, no caso do princípio da impessoalidade, compreendido sob o viés da Administração Pública, a violação do padrão ético de conduta é inquestionável quando se cuida de promoção pessoal de agentes públicos por intermédio de publicidade atrelada a órgãos públicos;

CONSIDERANDO que referida atitude é vedada expressamente pela própria Constituição da República, in verbis: “Art. 37. § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, e não seus

agentes, a única e verdadeira autora dos atos estatais, pelo que a própria Constituição Federal vedou a consignação de nomes de autoridade e servidores em publicidade de atos e programas; CONSIDERANDO a prerrogativa conferida ao MINISTÉRIO PÚBLICO para expedir RECOMENDAÇÕES, no exercício da defesa dos valores, interesses e direitos da coletividade, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito e aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis (artigo 6º, inciso XX, da LC nº 75/1993);

CONSIDERANDO, por fim, que o descumprimento da presente recomendação implicará na tomada das medidas legais cabíveis, inclusive quanto à prática de ato de improbidade administrativa; RESOLVE RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores e a todos os vereadores do Município de Aliança, em especial aos senhores vereadores ANTONIO JOSÉ FERREIRA MARINHO (conhecido por “Totonho”), ERONILDO MARINHO DOS SANTOS (conhecido por “Dindô”), VALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA e MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA (conhecida por “Zinha”), nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, que:

A) REMOVA imediatamente, as suas expensas e sem utilização de recursos públicos, as fotografias, nomes, cores, símbolos ou imagens que configurem promoção pessoal do chefe do executivo municipal, presidente da câmara, vereadores ou de qualquer outro agente público em eventos, serviços ou obras públicas, em especial naqueles em que tenha havido ou haja o emprego de recurso público;

B) ABSTENHA-SE de utilizar de fotografias, nomes, cores, símbolos ou imagens que configurem promoção pessoal do chefe do executivo municipal, presidente da câmara e demais vereadores ou de qualquer agente público, em especial nos festas, eventos, obras e serviços em que haja o emprego de verbas públicas;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO adverte que a presente recomendação da ciência e constitui em mora o destinatário quanto as providências recomendadas, sendo certo que a omissão na adoção das medidas recomendadas poderá ensejar o ajuizamento de ação de improbidade administrativa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Por fim, determino:

Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Aliança, ao Presidente da Câmara de Aliança, aos vereadores reclamados (referidos na notícia de fato), enviando-lhes cópia desta Recomendação para o devido conhecimento e cumprimento.

Entregar uma cópia desta recomendação a todos os vereadores de Aliança, certificando o recebimento;

Remeta-se cópia desta recomendação ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial.

Registre-se, por fim, que a presente Recomendação será monitorada em autos específicos nesta Promotoria de Justiça.

Registre-se e cumpra-se.

Aliança, 16 de julho de 2018.

Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
Promotor de Justiça de Aliança

EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
Promotor de Justiça de Aliança

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº .TAC.- Recife, 31 de agosto de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA

3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania

Curadoria do Meio Ambiente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

7.347 de 24 de julho de 1985, alterado pelo art. 113 da Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça infra-assinada, doravante denominado COMPROMITENTE, e, de outro lado, o Sr. JOSENILDO ALVES CARDOSO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 628.354.404-53, residente e domiciliado na Rua 10, nº 554, Jardim São Paulo, nesta urbe, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, vem firmar o presente termo pelas seguintes razões:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e impõe ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o presente e as futuras gerações (art. 225, caput);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala, em seu art. 2º, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

CONSIDERANDO a apuração de infração contra o meio ambiente, conforme Auto de Infração nº 5803-E originário do IBAMA, encaminhado a esta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania através do Ofício nº 039/2017 CAOPMA– relativo à infração prevista nos arts. 35, inciso V do Decreto nº 6514/08, qual seja:

Art. 35. Pescar em período ou local no qual a pesca seja proibida: Multa de R\$ 700,00 (setecentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com acréscimo de R\$ 20,00 (vinte reais), por quilo ou fração do produto da pescaria, ou por espécime quando se tratar de produto de pesca para uso ornamental.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei de Política do Meio Ambiente, em que impõe ao predador o dever de recuperar e/ou indenizar os danos causados ao meio ambiente que sua atividade ocasionar;

CONSIDERANDO que quando do cometimento de crime ambiental torna-se obrigatória a recomposição do dano, salvo a comprovada impossibilidade, conforme dicção do art. 27 da Lei 9.605/98;

CONSIDERANDO que, neste caso concreto, constatada a impossibilidade da recomposição do dano ambiental in natura, incidirá, à luz do mencionado art. 4º, inciso VII da Lei 6.938/81, a compensação em obrigação de fazer, a seguir explicitada, em benefício da tutela ambiental;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85 e 784, IV, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: O Compromissário assume a responsabilidade substanciada na obrigação de fazer, qual seja, entregar na CODEVASF, o equivalente a R\$100,00 (cem reais) de ração para peixe.

CLÁUSULA 2ª: O Compromissário deverá cumprir dita obrigação acima descrita no decorrer de 30 (trinta) dias, cabendo-lhe, ainda, remessa a esta Promotoria de Justiça da pertinente comprovação do cumprimento da determinação ora ajustada,

como forma de fiscalização da observância deste acordo;

CLÁUSULA 3ª: O Compromissário assume, ainda, a responsabilidade de não incidir em práticas que causem danos ao patrimônio ambiental e à coletividade, tomando medidas compatíveis com a defesa e preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA 4ª: O descumprimento, pelo Compromissário, das obrigações ora mencionadas, dentro do intervalo temporal consignado para tanto, implicará a incidência de multa de R\$ 10,00 (dez reais), por dia de atraso, nos termos do art. 11 da Lei 7.347/85, reajustáveis pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), valor executável judicialmente, independentemente de eventuais sanções administrativas e penais cabíveis, sendo suficiente, para dita execução, tão somente auto de constatação ou documento equivalente, no bojo do qual seja verificado o não cumprimento do presente acordo;

CLÁUSULA 5ª: O arquivamento definitivo do Procedimento Administrativo ao qual corresponde o presente Termo de Ajustamento de Conduta dar-se-á face a constatação do total cumprimento das obrigações ora assumidas, observado o respectivo prazo;

CLÁUSULA 6ª: O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas facultará ao Ministério Público a propositura de eventual Ação Civil Pública objetivando a preservação do meio ambiente local. CLÁUSULA 7ª: Este Termo de Compromisso Ambiental constitui título executivo extrajudicial, a teor dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85, e 784, IV, do Código de Processo Civil, mas será homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou da compromissária, hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença disposto no art. 771 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 8ª: Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão público, nem limita ou impede o exercício por de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, conferido-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

Petrolina-PE, 31 de agosto de 2018.

Rosane Moreira Cavalcanti
3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania

JOSENILDO ALVES CARDOSO
Compromissário

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

PORTARIA Nº nº10/2018
Recife, 28 de agosto de 2018
Promotoria de Justiça de Alinho-PE

Inquérito Civil nº10/2018

Portaria nº10/2018

É do conhecimento público e notório a existência de um capinzal situado numa faixa de terra compreendida entre a margem direita do Rio Una e a traseira das últimas ruas desta cidade, notadamente do campo da Vila Nova à Secretaria de Obras, numa extensão de mais de quinhentos metros.

Informações trazidas a esta Promotoria de Justiça noticiam que a cultura de capim, na referida área, além de danos ambientais e urbanísticos, causa embarço à segurança, pois é esconderijo para drogas e motocicletas roubadas, serve de refúgio a traficantes e ladrões e dificulta a ação policial no combate ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

crime.

À primeira vista, a situação descrita viola normas ambientais, urbanísticas e de segurança previstas na Constituição Federal (arts. 6º, caput, 23, VI, 144, 182 e 225), nas Leis federais nº 0.257/2001, 12.651/2012 e nº 9.605/1998, e na Lei municipal nº 1.142/2010 (Código de Obras e Posturas).

Ante o exposto e com fundamento nos arts. 127 e 129, da Constituição Federal, c/c as disposições das Leis nº 8.625/1993 e nº 7.347/1985, bem como da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e da Resolução CSMP nº 01/2012, instauro Inquérito Civil para a apuração dos fatos e adoção das providências recomendadas.

DESPACHO: I) anotações no Sistema Arquimedes; II) cópias à publicação, ao CAOP do Meio Ambiente, à CGMP e ao CSMP; III) agendar reunião com o Delegado de Polícia, o Comandante do Destacamento da PMPE, a CPRH, o Prefeito e seus Secretários de Governo e de Meio Ambiente.

Altinho, 28 de agosto de 2018.

GEOVANY DE SÁ LEITE
PROMOTOR DE JUSTIÇA

GEOVANY DE SÁ LEITE
Promotor de Justiça de Altinho

PORTARIA Nº 16 /2018.

Recife, 30 de agosto de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AFRÂNIO/PE
PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 15/2015 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 16/2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que este órgão ministerial foi procurado pela Srª Emildete Soares Marques, para noticiar supostas irregularidades no PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), praticada em tese nos anos de 2007 e 2008

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público assegurar a observância dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como garantir o cumprimento dos dispositivos legais, na forma dos arts. 201, inciso V, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

D E T E R M I N A R, inicialmente:

1) Reitere-se o ofício de fl.05, solicitando as informações já requeridas por aquele;

2) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES;

4) Renumere-se as páginas do procedimento;

5) Alimente-se PLANILHA DE GERENCIAMENTO DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS.

CUMPRA-SE.

Afrânio/PE, 30 de agosto de 2018.

BRUNO DE BRITO VEIGA
Promotor de Justiça

BRUNO DE BRITO VEIGA
Promotor de Justiça de Afrânio

PORTARIA Nº 17/2018.

Recife, 30 de agosto de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AFRÂNIO/PE

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 13/2012 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 17/2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o presente procedimento tem como objeto investigar a regularidade da transição administrativa (do governo municipal entre 2016/2017) no município de Afrânio/PE.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, escoado o prazo regulamentar para o término das diligências em sede de Procedimento Preparatório, impõe-se a conversão deste, em Inquérito Civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 13/2012 acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL nº 17/2018, adotando as seguintes providências:

D E T E R M I N A R, inicialmente:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

- 1) Reatue-se o procedimento;
- 2) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.
- 4) Renumerem-se as páginas;
- 5) Digitalizem-se os autos integralmente;
- 6) Encaminhem-se os presentes autos para a fila PRIORITÁRIA de Ações civis públicas;

CUMPRA-SE

Afrânio/PE, 30 de agosto de 2018.

BRUNO DE BRITO VEIGA
Promotor de Justiça

BRUNO DE BRITO VEIGA
Promotor de Justiça de Afrânio

PORTARIA Nº Nº 18 /2018
Recife, 31 de agosto de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO

PORTARIA Nº 18 /2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Dr. Bruno de Brito Veiga, Promotor de Justiça em exercício pleno na Comarca de Afrânio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, incisos I, II e III da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e artigo 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998).

CONSIDERANDO:

- a) que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de denúncia de cidadão de Afrânio-PE, informações acerca da irregularidade do serviço educacional fornecido pelo município a menor, especial;
- b) A gravidade dos fatos articulados na referida denúncia, que se confirmados, podem caracterizar atos de improbidade administrativa, e ilícitos penais;
- c) A necessidade de realizar acompanhamento direto da garantia dos direitos à saúde e educação do menor, assim como de outros em situação semelhante;
- d) que ao Ministério Público compete a promoção de inquérito civil público e de Ação Civil Pública para a defesa do patrimônio público e social e da probidade administrativa;

RESOLVE instaurar inquérito civil público para apuração dos fatos narrados, determinando inicialmente as seguintes providências art.3º,§2º, da RES-CSMP nº 001/2012:

NOMEAR o servidor Vitor Naldi Di Mauro (matrícula nº 189902-3) para funcionar como Secretário-Escrevente.

- a) autuar e registrar no sistema arquimedes, as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- b) encaminhar a presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por meio de ofício; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) Patrimônio Público, por meio magnético; à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;
- c) arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema arquimedes e registrar em planilha magnética;

d) expedir ofício ao Secretário Municipal de Saúde requisitando

que seja prestado atendimento e acompanhamento médico, psicológico e fonoaudiológico ao menor C.M.C.B, imediatamente;

Cumpridas estas deliberações, volvam-me os autos conclusos para novas providências.

CUMPRA-SE

Afrânio/PE, 31 de agosto de 2018.

BRUNO DE BRITO VEIGA
Promotor de Justiça

BRUNO DE BRITO VEIGA
Promotor de Justiça de Afrânio

PORTARIA Nº Nº 19 / 2018
Recife, 31 de agosto de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AFRÂNIO/PE

PORTARIA Nº 19 /2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Dr. Bruno de Brito Veiga, Promotor de Justiça em exercício pleno na Comarca de Afrânio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, incisos I, II e III da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e artigo 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998).

CONSIDERANDO:

- a) que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de denúncia de cidadão de Afrânio-PE, informações acerca da irregularidade do serviço educacional fornecido pelo município a menor, especial;
- b) A gravidade dos fatos articulados na referida denúncia, que se confirmados, podem caracterizar atos de improbidade administrativa, e ilícitos penais;
- c) A necessidade de apuração dos fatos, que envolvem antigos gestores municipais com relação à licitude do transporte escolar e prestação de assistência ao aluno C.M.C.B.;
- d) que ao Ministério Público compete a promoção de inquérito civil público e de Ação Civil Pública para a defesa do patrimônio público e social e da probidade administrativa;

RESOLVE instaurar inquérito civil público para apuração dos fatos narrados, determinando inicialmente as seguintes providências art.3º,§2º, da RES-CSMP nº 001/2012:

NOMEAR o servidor Vitor Naldi Di Mauro (matrícula nº 189902-3) para funcionar como Secretário-Escrevente.

- a) autuar e registrar no sistema arquimedes, as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- b) encaminhar a presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por meio de ofício; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) Patrimônio Público, por meio magnético; à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;
- c) arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema arquimedes e registrar em planilha magnética;

d) Requisite-se à Prefeitura Municipal de Afrânio que forneça cópia integral do processo licitatório e respectivos pagamentos que tiveram como objeto a contratação de transporte escolar na gestão municipal que ocorreu entre 2014-2016;

Cumpridas estas deliberações, volvam-me os autos conclusos para novas providências.

CUMPRA-SE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Afrânio/PE, 31 de agosto de 2018.

BRUNO DE BRITO VEIGA
Promotor de Justiça

BRUNO DE BRITO VEIGA
Promotor de Justiça de Afrânio

PORTARIA Nº Nº 20/ 2018

Recife, 31 de agosto de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AFRÂNIO/PE

PORTARIA Nº 20/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Dr. Bruno de Brito Veiga, Promotor de Justiça em exercício pleno na Comarca de Afrânio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, incisos I, II e III da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e artigo 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998).

CONSIDERANDO:

- que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de denúncia de formulada por representantes do Poder Legislativo Municipal, de que o Município de Afrânio teria firmado contrato de Locação de imóvel com integrante do Poder Legislativo Municipal;
- A gravidade dos fatos articulados na referida denúncia, que se confirmados, podem caracterizar atos de improbidade administrativa;
- A necessidade de apuração dos fatos, que envolvem a atual gestão, bem como vereadora municipal;
- que ao Ministério Público compete a promoção de inquérito civil público e de Ação Civil Pública para a defesa do patrimônio público e social e da probidade administrativa;

RESOLVE instaurar inquérito civil público para apuração dos fatos narrados, determinando inicialmente as seguintes providências art.3º,§2º, da RES-CSMP nº 001/2012:

NOMEAR o servidor Vitor Naldi Di Mauro (matrícula nº 189902-3) para funcionar como Secretário-Escrevente.

- autuar e registrar no sistema arquimedes, as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- encaminhar a presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por meio de ofício; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) Patrimônio Público, por meio magnético; à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;
- arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema arquimedes e registrar em planilha magnética;
- Requisite-se à Prefeitura Municipal de Afrânio que forneça cópia do contrato de locação do referido imóvel e comprovantes de pagamento dos aluguéis, bem cópia da rescisão contratual;
- Remessa de cópia da presente representação à Presidente da Câmara Municipal para que se apure os fatos e eventual responsabilização política, e/ou adote as providências legais que entender cabíveis.

Cumpridas estas deliberações, volvam-me os autos conclusos para novas providências.

CUMPRASE.

Afrânio/PE, 31 de agosto de 2018.

BRUNO DE BRITO VEIGA
Promotor de Justiça

BRUNO DE BRITO VEIGA
Promotor de Justiça de Afrânio

PORTARIA Nº Nº 001 /2018

Recife, 20 de agosto de 2018

1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

PORTARIA Nº 001/2018

O Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, em exercício pleno na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que se acha em curso perante esta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 004/2018, que tem por finalidade apurar a falta de vagas em escolas Municipais de Ipojuca;

CONSIDERANDO que a instauração, bem como a instrução e a conclusão do Inquérito Civil, assim como a do Procedimento Preparatório, encontra-se disciplinada na Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 15 de julho de 2012;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez, conforme dispõe o art. 22 da mesma Resolução supracitada;

CONSIDERANDO que uma vez ultimado o referido prazo, os autos deverão ser arquivados ou convertidos em Inquérito Civil, sempre que não for possível a propositura da correspondente Ação Civil Pública, na forma do dispositivo acima mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações dos fatos e à coleta de informações;

RESOLVE

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o Procedimento Preparatório nº 004/2018, determinando à Secretaria o que segue:

1-Autuação e registro das peças que instruem o referido procedimento investigativo sob a forma de Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração dos autos do Procedimento Preparatório;

2-Remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP da Educação, para ciência, e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

3-Reitere-se o ofício de fls. _.

Ipojuca, 20 de agosto de 2018.

Eduardo Leal dos Santos
Promotor de Justiça

EDUARDO LEAL DOS SANTOS
1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 002 /2018**Recife, 17 de agosto de 2018**

1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca

PORTARIA Nº 002/2018

O Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, em exercício pleno na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que se acha em curso perante esta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 005/2018, que tem por finalidade apurar as condições de atendimento e estrutura do Hospital Carolzita Brito e da urgência de Porto de Galinhas;

CONSIDERANDO que a instauração, bem como a instrução e a conclusão do Inquérito Civil, assim como a do Procedimento Preparatório, encontra-se disciplinada na Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 15 de julho de 2012;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez, conforme dispõe o art. 22 da mesma Resolução supracitada;

CONSIDERANDO que uma vez ultimado o referido prazo, os autos deverão ser arquivados ou convertidos em Inquérito Civil, sempre que não for possível a propositura da correspondente Ação Civil Pública, na forma do dispositivo acima mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações dos fatos e à coleta de informações;

RESOLVE

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o Procedimento Preparatório nº 005/2018, determinando à Secretaria o que segue:

1-Autuação e registro das peças que instruem o referido procedimento investigativo sob a forma de Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração dos autos do Procedimento Preparatório;

2-Remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP da Saúde, para ciência, e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

3-Cumpra-se o item dois do despacho de fls. , acatando as orientações do CAOP/SAÚDE.

Ipojuca, 17 de agosto de 2018.

Eduardo Leal dos Santos
Promotor de Justiça

EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
Promotor de Justiça de Condado

PORTARIA Nº 002 / 2018**Recife, 28 de agosto de 2018**

Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande

PORTARIA Nº 002/2018

Nº AUTO: 2018/292995

Nº DOC: 10012350

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III e VII, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil; CONSIDERANDO os autos de Notícia de Fato 2018/110581, instaurada a partir de informações trazidas pelo cidadão José Amorim de Lima Sobrinho no sentido de que consta nas redes sociais informações acerca de pagamentos efetuados pela Câmara de Vereadores de São José da Coroa Grande no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), os quais não foram efetivamente pagos, havendo indícios de malversação de verbas públicas;

CONSIDERANDO que o exíguo prazo de 30 (trinta) dias para apuração das denúncias, no âmbito da Notícia de Fato, não permitiu concluir a instrução dos autos;

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas, caso comprovadas, em tese, estão enquadradas no âmbito dos atos de improbidade administrativa tipificados na Lei Federal nº 8.429/92.

CONSIDERANDO as atribuições deste órgão do Ministério Público na apuração e promoção da ação de improbidade administrativa e atos que atentem contra os princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que as informações até então disponíveis devem ser assentadas e analisadas no âmbito de procedimento próprio, determina-se a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL:

I – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

II – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos da RES-CSMP nº 001/2012 e do Aviso CGMP nº 010/2015.

III – Seja oficiado ao Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Coroa Grande, requerendo, no prazo de até 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos sobre os fatos trazidos pelo noticiante, inclusive, apresentando a eventual documentação probatória.

São José da Coroa Grande, 28 de agosto de 2018.

Guilherme Vieira Castro
Promotor de Justiça

GUILHERME VIEIRA CASTRO
Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande

PORTARIA Nº nº. 009/2017**Recife, 13 de novembro de 2017**

3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu

INQUÉRITO CIVIL

Portaria nº. 009/2017

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante titular desta Promotoria de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8.º, §1.º da Lei n.º 7.374/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório n.º 015/2016, no âmbito desta 3.ª Promotoria de Justiça, com atribuição no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público, tendo sido o referido procedimento instaurado com o fim de apurar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

possíveis irregularidades na utilização de recursos do PNATE pelo município de Igarassu.

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012, de 13 de junho de 2012, que alterou a RES-CSMP n.º 002/2008, disciplinando o Inquérito Civil e Procedimentos outros destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Caput e de seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. 1.º, §§ 6.º e 7.º da Resolução n.º 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como a complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a rmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias in loco, Ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a averiguação dos fatos para o esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO no INQUÉRITO CIVIL n.º 009/2017, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a veracidade das notícias trazidas, determinando, desde logo:

- 1- a nomeação de Cleiane de Barros Lima, Servidora à disposição, para secretariar o presente procedimento;
- 2- o registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, bem como as anotações de estilo no Sistema Arquimedes;
- 3 - a manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento investigatório;
- 4- a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao respectivo Centro de Apoio Operacional (CAOP);
- 5- o encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 6- o envio de ofício ao Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum local, solicitando que seja afixada cópia desta Portaria em local de

costume, no Fórum de Igarassu.

7- DETERMINO que se requisite informações à Procuradoria do Município de Igarassu quanto a ausência de resposta do ofício 357/2016 3º PJ.

Proceda-se à abertura de novo volume, a cada 200 (duzentas) folhas, lavrando-se os necessários termos de abertura e de encerramento em cada volume.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Igarassu, 13 de novembro de 2017.

ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
Promotora de Justiça

ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
1º Promotor de Justiça de Igarassu

PORTARIA Nº nº. 014/2017

Recife, 13 de novembro de 2017

3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu

INQUÉRITO CIVIL

Portaria nº. 014/2017

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante titular desta Promotoria de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8.º, §1.º da Lei n.º 7.374/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório n.º 021/2016, no âmbito desta 3.ª Promotoria de Justiça, com atribuição no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público, tendo sido o referido procedimento instaurado com o fim de apurar possíveis irregularidades em concurso público realizado pela Prefeitura de Igarassu.

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012, de 13 de junho de 2012, que alterou a RES-CSMP n.º 002/2008, disciplinando o Inquérito Civil e Procedimentos outros destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Caput e de seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. 1.º, §§ 6.º e 7.º da Resolução n.º 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como a complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a rmar a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias in loco, Ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a averiguação dos fatos para o esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO no INQUÉRITO CIVIL n.º 014/2017, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a veracidade das notícias trazidas, determinando, desde logo:

1- a nomeação de Cleiâne de Barros Lima, Servidora à disposição, para secretariar o presente procedimento;

2- o registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, bem como as anotações de estilo no Sistema Arquimedes;

3 - a manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento investigatório;

4- a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao respectivo Centro de Apoio Operacional (CAOP);

5- o encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

6- o envio de ofício ao Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum local, solicitando que seja afixada cópia desta Portaria em local de costume, no Fórum de Igarassu.

7- DETERMINO que seja o denunciante notificado sobre a existência de ACP sob o número 911-80.2014.8.17.0710. Após retornem os autos para ulterior deliberação.

Proceda-se à abertura de novo volume, a cada 200 (duzentas) folhas, lavrando-se os necessários termos de abertura e de encerramento em cada volume.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Igarassu, 13 de novembro de 2017.

ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
Promotora de Justiça

ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
1º Promotor de Justiça de Igarassu

PORTARIA Nº nº. 016/2017
Recife, 13 de novembro de 2017

3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu

INQUÉRITO CIVIL

Portaria nº. 016/2017

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante titular desta Promotoria de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8.º, §1.º da Lei n.º 7.374/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório n.º 023/2016, no âmbito desta 3.ª Promotoria de Justiça, com atribuição no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público, tendo sido o referido procedimento instaurado com o fim de apurar possíveis irregularidades em seleção simplificada realizada pela Prefeitura de Igarassu.

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012, de 13 de junho de 2012, que alterou a RES-CSMP n.º 002/2008, disciplinando o Inquérito Civil e Procedimentos outros destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Caput e de seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. 1.º, §§ 6.º e 7.º da Resolução n.º 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como a complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a rmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias in loco, Ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a averiguação dos fatos para o esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO no INQUÉRITO CIVIL n.º 016/2017, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a veracidade das notícias trazidas, determinando, desde logo:

1- a nomeação de Cleiâne de Barros Lima, Servidora à disposição, para secretariar o presente procedimento;

2- o registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, bem como as anotações de estilo no Sistema Arquimedes;

3 - a manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento investigatório;

4- a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao respectivo Centro de Apoio Operacional (CAOP);

5- o encaminhamento de cópia da presente Portaria à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

6- o envio de ofício ao Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum local, solicitando que seja afixada cópia desta Portaria em local de costume, no Fórum de Igarassu.

7- DETERMINO que seja oficiado o Tribunal de Contas de Pernambuco para que informe se acompanhou o processo de Seleção Simplificada para contratação de professores de Igarassu em 2014, em caso afirmativo, informe se ocorreu tudo de acordo com os princípios que norteiam a administração pública.

Proceda-se à abertura de novo volume, a cada 200 (duzentas) folhas, lavrando-se os necessários termos de abertura e de encerramento em cada volume.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Igarassu, 13 de novembro de 2017.

ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
Promotora de Justiça

ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
1º Promotor de Justiça de Igarassu

PORTARIA Nº nº. 017/2017
Recife, 13 de novembro de 2017

3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu

INQUÉRITO CIVIL

Portaria nº. 017/2017

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante titular desta Promotoria de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8.º, §1.º da Lei n.º 7.374/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório n.º 024/2016, no âmbito desta 3.ª Promotoria de Justiça, com atribuição no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público, tendo sido o referido procedimento instaurado com o fim de apurar possíveis irregularidades em transporte escolar e obras irregulares em terreno particular pela Prefeitura de Araçoiaba.

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012, de 13 de junho de 2012, que alterou a RES-CSMP n.º 002/2008, disciplinando o Inquérito Civil e Procedimentos outros destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Caput e de seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. 1.º, §§ 6.º e 7.º da Resolução n.º 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da

ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como a complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a rmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vitórias in loco, Ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a averiguação dos fatos para o esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO no INQUÉRITO CIVIL n.º 017/2017, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a veracidade das notícias trazidas, determinando, desde logo:

1- a nomeação de Cleiane de Barros Lima, Servidora à disposição, para secretariar o presente procedimento;

2- o registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, bem como as anotações de estilo no Sistema Arquimedes;

3 - a manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento investigatório;

4- a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao respectivo Centro de Apoio Operacional (CAOP);

5- o encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

6- o envio de ofício ao Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum local, solicitando que seja afixada cópia desta Portaria em local de costume, no Fórum de Igarassu.

7- DETERMINO que seja junto aos autos Relatório de auditoria Processo TC n.º 140791-9, referente ao exercício de 2013. Nesta mesma oportunidade que seja oficiado o Ministério Público de Contas para que informe sobre a prestação de contas referentes aos exercícios de 2014 a 2016.

Proceda-se à abertura de novo volume, a cada 200 (duzentas) folhas, lavrando-se os necessários termos de abertura e de encerramento em cada volume.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Igarassu, 13 de novembro de 2017.

ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
Promotora de Justiça

ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
1º Promotor de Justiça de Igarassu

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº nº. 019/2017
Recife, 13 de novembro de 2017

3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu

INQUÉRITO CIVIL

Portaria nº. 019/2017

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante titular desta Promotoria de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8.º, §1.º da Lei n.º 7.374/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório n.º 026/2016, no âmbito desta 3.ª Promotoria de Justiça, com atribuição no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público, tendo sido o referido procedimento instaurado com o fim de apurar possíveis irregularidades em pavimentação da rua Santa Marina.

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012, de 13 de junho de 2012, que alterou a RES-CSMP n.º 002/2008, disciplinando o Inquérito Civil e Procedimentos outros destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Caput e de seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. 1.º, §§ 6.º e 7.º da Resolução n.º 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como a complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a fim de a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias in loco, Ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a averiguação dos fatos para o esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO no INQUÉRITO CIVIL n.º 019/2017, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a veracidade das notícias trazidas, determinando, desde logo:

1- a nomeação de Cleiane de Barros Lima, Servidora à disposição, para secretariar o presente procedimento;

2- o registro e a atuação da presente portaria em livro próprio, bem como as anotações de estilo no Sistema Arquimedes;

3 - a manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento investigatório;

4- a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao respectivo Centro de Apoio Operacional (CAOP);

5- o encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

6- o envio de ofício ao Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum local, solicitando que seja afixada cópia desta Portaria em local de costume, no Fórum de Igarassu.

7- DETERMINO que seja notificado o denunciante para que tome conhecimento da resposta dada pela Prefeitura de Igarassu, como também se manifeste pelo entender de direito.

Proceda-se à abertura de novo volume, a cada 200 (duzentas) folhas, lavrando-se os necessários termos de abertura e de encerramento em cada volume.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Igarassu, 13 de novembro de 2017.

ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
Promotora de Justiça

ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
1º Promotor de Justiça de Igarassu

PORTARIA Nº Nº 075/ 2018
Recife, 31 de agosto de 2018

13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural

PORTARIA Nº 075/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e:

CONSIDERANDO a notícia de fato versando sobre a suposta construção ilegal de duas casas em área de preservação ambiental, situadas na Estrada do Passarinho, s/n e nº 330, no bairro de Dois Irmãos, nesta cidade, consistindo em danos ambientais;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a Defesa do Meio Ambiente, principalmente no que concerne aos danos causados ou danos que possam efetivamente resultar de atividades nocivas ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que a denúncia relata que está sendo finalizada a construção de duas casas em uma área de preservação ambiental que fica localizada na Mata do Zoológico de Dois Irmãos, sem autorização pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que o Zoológico está inserido no Parque Estadual Dois Irmãos que é uma Unidade de Conservação estadual e municipal de Mata Atlântica, sendo uma área

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

essencial de proteção ambiental da Região Metropolitana do Recife;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985/00 e do Decreto Federal nº 4.340/02, os quais instituiu e regulamentou, respectivamente, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e que de acordo com o artigo 2º, I, da aludida Lei Federal, unidade de conservação é o “espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção”;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 13.787/09 instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza – SEUC de Pernambuco, estabelecendo os critérios e as normas estaduais para a criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação, bem como as infrações e suas respectivas penalidades.

CONSIDERANDO que as casas supostamente construídas estariam localizadas numa Unidade de Conservação Estadual, a UCN do Parque Dois Irmãos, onde se encontra o Zoológico Dois Irmãos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.605/98 enquadra infração administrativa ambiental como toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 13.787, que versa sobre o Sistema estadual de Unidades de Conservação, estabeleceu sanções aos gestores públicos que, por ação ou omissão, não obedecem os preceitos legais e/ou causem danos à flora, à fauna e aos demais atributos naturais das unidades de conservação;

CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE INSTAURAR Inquérito Civil Público, nos moldes da lei, conforme Resolução nº 001/2012, publicando a presente portaria.

Por oportuno, aproveita para determinar as seguintes providências:

I - Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da supramencionada Resolução, com as devidas notificações;

II – oficie-se à Dircon e à SDSMA, com cópia da denúncia, para que façam vistoria no local, e tomem as medidas necessárias no âmbito de suas atribuições para sanar os problemas encontrados, consignando o prazo de 20 dias para resposta.

Recife, 31 de agosto de 2018.

IVO PEREIRA DE LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

IVO PEREIRA DE LIMA
13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº ____/2018-6ª PJDCAP
Recife, 17 de agosto de 2018

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PORTARIA Nº ____/2018-6ª PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante ao final assinada, com atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II e IX, da CF/88, com fundamento na LC 75/93, nas Leis Federais 8.625/93, 8.069/90 e 12.594/2012, na LCE 12/94, e

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 201, VI, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) quanto à instauração de procedimentos administrativos como mais um instrumento para o exercício das funções institucionais do Parquet na proteção aos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO que a Resolução CSMPE 001/2016 estabeleceu, no seu artigo 8º, II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto, regra repetida no art. 8º, II, da Resolução CNMP 174/2017;

CONSIDERANDO que restou demonstrado nos documentos anexos que o Programa de Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto não possuem, ainda, a sua estrutura ideal, em consonância com os ditames da Lei 12.595-202;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo específico de acompanhamento do Programa de Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, no que se refere a sua adequação às previsões legais contidas na Lei 12.594-2012 e demais legislações pertinentes, determinando, desde logo:

1.a) autue-se e registre-se o presente Procedimento Administrativo no sistema de gestão de autos Arquimedes, juntando aos autos os documentos que foram extraídos do Inquérito Civil 001/2013, desta 6ª PJDCAP;

b) encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

c) oficie-se à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos para que informe a atual situação da licitação para contratação da empresa que irá organizar-realizar o concurso público, que irá garantir a efetivação do corpo da equipe técnica dos CREAS, bem como para que informe a previsão do aluguel do imóvel, localizado no bairro da Imbiribeira, onde funcionará o sexto CREAS da Cidade do Recife, fixando prazo de 15 (quinze) dias para ambas respostas.

d) Após, venham-me os autos conclusos para novas deliberações.

Recife, 17 de agosto de 2018.

ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ
6ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA

ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº nº. 0011/2017
Recife, 13 de novembro de 2017

3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu

INQUÉRITO CIVIL

Portaria nº. 0011/2017

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante titular desta Promotoria de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8.º, §1.º da Lei n.º 7.374/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório n.º 018/2016, no âmbito desta 3.ª Promotoria de Justiça, com atribuição no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público, tendo sido o referido procedimento instaurado com o fim de apurar possíveis irregularidades na mudança de local de implantação do Campus do IFPE em Igarassu.

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012, de 13 de junho de 2012, que alterou a RES-CSMP n.º 002/2008, disciplinando o Inquérito Civil e Procedimentos outros destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Caput e de seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. 1.º, §§ 6.º e 7.º da Resolução n.º 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como a complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a fim de a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias in loco, Ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a averiguação dos fatos para o esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO no INQUÉRITO CIVIL n.º 011/2017, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a veracidade das notícias trazidas, determinando, desde logo:

1- a nomeação de Cleiane de Barros Lima, Servidora à disposição, para secretariar o presente procedimento;

2- o registro e a atuação da presente portaria em livro próprio, bem como as anotações de estilo no Sistema Arquimedes;

3 - a manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento investigatório;

4- a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao respectivo Centro de Apoio Operacional (CAOP);

5- o encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

6- o envio de ofício ao Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum local, solicitando que seja afixada cópia desta Portaria em local de costume, no Fórum de Igarassu.

7- DETERMINO que seja oficiada a Prefeitura de Igarassu para que informe se foi dada a publicidade devida ao processo de implantação do campus do IFPE, bem como informe se o referido instituto já foi construído.

Proceda-se à abertura de novo volume, a cada 200 (duzentas) folhas, lavrando-se os necessários termos de abertura e de encerramento em cada volume.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Igarassu, 13 de novembro de 2017.

ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
Promotora de Justiça

ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
1º Promotor de Justiça de Igarassu

PORTARIA Nº nº. 0012/2017
Recife, 13 de novembro de 2017

3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu

INQUÉRITO CIVIL

Portaria nº. 0012/2017

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante titular desta Promotoria de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8.º, §1.º da Lei n.º 7.374/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório n.º 019/2016, no âmbito desta 3.ª Promotoria de Justiça, com atribuição no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público, tendo sido o referido procedimento instaurado com o fim de apurar a possível ausência de repassar pela Prefeitura de Igarassu ao IGAPREV.

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012, de 13 de junho de 2012, que alterou a RES-CSMP n.º 002/2008, disciplinando o Inquérito Civil e Procedimentos outros destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Caput e de seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. 1.º, §§ 6.º e 7.º da Resolução n.º 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como a complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a rmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias in loco, Ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a averiguação dos fatos para o esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO no INQUÉRITO CIVIL n.º 012/2017, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a veracidade das notícias trazidas, determinando, desde logo:

1- a nomeação de Cleiane de Barros Lima, Servidora à disposição, para secretariar o presente procedimento;

2- o registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, bem como as anotações de estilo no Sistema Arquimedes;

3 - a manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento investigatório;

4- a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao respectivo Centro de Apoio Operacional (CAOP);

5- o encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

6- o envio de ofício ao Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum local, solicitando que seja afixada cópia desta Portaria em local de costume, no Fórum de Igarassu.

7- DETERMINO que seja oficiada a Prefeitura de Igarassu para que informe se já foram regularizados os repasses juntos ao IGAPREV, referentes aos exercícios de 2015 e 2016.

Proceda-se à abertura de novo volume, a cada 200 (duzentas) folhas, lavrando-se os necessários termos de abertura e de encerramento em cada volume.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Igarassu, 13 de novembro de 2017.

ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
Promotora de Justiça

ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
1º Promotor de Justiça de Igarassu

PORTARIA Nº n.º. 0013/2017
Recife, 13 de novembro de 2017

3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu

INQUÉRITO CIVIL

Portaria n.º. 0013/2017

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante titular desta Promotoria de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8.º, §1.º da Lei n.º 7.374/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório n.º 013/2016, no âmbito desta 3.ª Promotoria de Justiça, com atribuição no âmbito da Curadoria do Consumidor, tendo sido o referido procedimento instaurado com o fim de apurar irregularidades apontadas em processo administrativo da agência nacional de petróleo, gás natural e combustível – ANP

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012, de 13 de junho de 2012, que alterou a RES-CSMP n.º 002/2008, disciplinando o Inquérito Civil e Procedimentos outros destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Caput e de seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. 1.º, §§ 6.º e 7.º da Resolução n.º 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como a complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a rmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias in loco, Ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a averiguação dos fatos para o esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO no INQUÉRITO CIVIL n.º 013/2017, com a finalidade de concluir as

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

investigações iniciadas e apurar a veracidade das notícias trazidas, determinando, desde logo:

1- a nomeação de Cleiâne de Barros Lima, Servidora à disposição, para secretariar o presente procedimento;

2- o registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, bem como as anotações de estilo no Sistema Arquimedes;

3 - a manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento investigatório;

4- a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao respectivo Centro de Apoio Operacional (CAOP);

5- o encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

6- o envio de ofício ao Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum local, solicitando que seja afixada cópia desta Portaria em local de costume, no Fórum de Igarassu.

7- DETERMINO que notifique-se a empresa onde foram encontradas as irregularidades apontadas pelo auto de inspeção da ANP, para que informe se estas foram sanadas.

Proceda-se à abertura de novo volume, a cada 200 (duzentas) folhas, lavrando-se os necessários termos de abertura e de encerramento em cada volume.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Igarassu, 13 de novembro de 2017.

ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
Promotora de Justiça

ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
1º Promotor de Justiça de Igarassu

PORTARIA Nº nº. 0015/2017
Recife, 13 de novembro de 2017

3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu

INQUÉRITO CIVIL

Portaria nº. 0015/2017

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante titular desta Promotoria de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8.º, §1.º da Lei n.º 7.374/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório n.º 022/2016, no âmbito desta 3.ª Promotoria de Justiça, com atribuição no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público, tendo sido o referido procedimento instaurado com o fim de apurar possíveis irregularidades no concurso público realizado pela Prefeitura de Igarassu.

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012, de 13 de junho de 2012, que alterou a RES-CSMP n.º 002/2008, disciplinando o Inquérito Civil e Procedimentos outros destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Caput e de seu parágrafo

único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. 1.º, §§ 6.º e 7.º da Resolução n.º 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como a complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a rmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias in loco, Ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a averiguação dos fatos para o esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO no INQUÉRITO CIVIL n.º 015/2017, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a veracidade das notícias trazidas, determinando, desde logo:

1- a nomeação de Cleiâne de Barros Lima, Servidora à disposição, para secretariar o presente procedimento;

2- o registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, bem como as anotações de estilo no Sistema Arquimedes;

3 - a manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento investigatório;

4- a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao respectivo Centro de Apoio Operacional (CAOP);

5- o encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

6- o envio de ofício ao Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum local, solicitando que seja afixada cópia desta Portaria em local de costume, no Fórum de Igarassu.

7- DETERMINO que seja o denunciante notificado sobre a existência de ACP sob o número 911-80.2014, como também seja dada ciência do teor do ofício 087/2016 PGMIG de 04/04/16 para que o mesmo se manifeste sobre o que entender de direito.

Proceda-se à abertura de novo volume, a cada 200 (duzentas) folhas, lavrando-se os necessários termos de abertura e de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

encerramento em cada volume.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Igarassu, 13 de novembro de 2017.

ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
Promotora de Justiça

ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
1º Promotor de Justiça de Igarassu

PORTARIA Nº IC Nº 001 /2018
Recife, 13 de novembro de 2017

3.º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU/PE

PORTARIA - IC Nº 001 /2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de IGARASSU, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de nº 001/18, no âmbito desta 3ª PJ, figurando como Representado (s), a Prefeitura Municipal de Igarassu, instaurado com o objetivo de averiguar possíveis irregularidades na Guarda Municipal de Igarassu. CONSIDERANDO que ainda não foram sanadas em sua integralidade as irregularidades aventadas, bem como o número de procedimentos nesta promotoria.

CONSIDERANDO ainda que no bojo dos autos foi noticiada a existência de processo de sindicância sem a observância dos princípios Constitucionais mormente o devido processo legal e da publicidade, DETERMINO seja oficiada a procuradoria do município de Igarassu para que remeta cópia dos procedimentos administrativos disciplinares em face dos guardas municipais no estado em que se encontram, devendo nele constar o nome dos membros da comissão processante, legislação pertinente. CONSIDERANDO o teor do art. 1º, e parágrafo único, do art.22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em

INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio;
2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado, ao Caop do Patrimônio e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

3)Nomeie-se a servidora Cleiane Barros para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

4) Em tempo, oficie-se a procuradoria do município de Igarassu para que remeta cópia dos procedimentos administrativos disciplinares em face dos guardas municipais no estado em que se encontram, devendo nele constar o nome dos membros da comissão processante, legislação pertinente.

Cumpra-se.
Igarassu/PE, 15 de agosto de 2018.

Mariana Lamenha Gomes de Barros
Promotora de Justiça

ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
1º Promotor de Justiça de Igarassu

PORTARIA Nº IC Nº 020 /2018
Recife, 16 de agosto de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA - IC Nº 020 /2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 134/2017 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiado o Município de Jaboatão dos Guararapes, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no Edifício Massangana Residente.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO CONSUMIDOR: CONTRATOS DE CONSUMO; PRÁTICAS ABUSIVAS;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Oficie-se ao engenheiro responsável pelo laudo de inspeção fls. 026/089 para que responda o questionário de fls. 099, no prazo de até 10 (dez).

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de agosto de 2018.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
Promotora de Justiça

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

PORTARIA Nº IC Nº 039 /2018

Recife, 20 de agosto de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA - IC Nº 039 /2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 075/2017

no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiado o Município de Jaboatão dos Guararapes, instaurado com o objetivo de apurar eventual dano à saúde dos consumidores em razão de funcionamento irregular de academia, conforme fiscalização do CREF12.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em

Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO CONSUMIDOR: CONTRATOS DE CONSUMO; PRÁTICAS ABUSIVAS;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Junte-se Ata da última audiência realizada sobre o caso em questão Após voltem os autos conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 20 de agosto de 2018.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
Promotora de Justiça

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

PORTARIA Nº -INQUÉRITO CIVIL

Recife, 30 de agosto de 2018

Promotoria de Justiça de Iati

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos III da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF, art. 129, II); bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF, art. 129, III);

CONSIDERANDO que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37);

CONSIDERANDO que é decorrência do princípio da publicidade, lealdade e moralidade a obrigatoriedade de Prestação de Contas de todas as verbas e gastos efetivamente gastos pelo órgão público, devendo ser observada a finalidade da determinação financeira;

CONSIDERANDO que a ausência de prestação de contas, por parte do Prefeito, pode ter consequências penais (Decreto-lei 201/67, art. 1º, VII) e no âmbito da Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92, art. 11, VI);

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre os deveres de plena transparência da gestão e da prestação de contas (Constituição Federal, art. 70, parágrafo único e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO a existência de denúncia anônima em face do prefeito de gasto elevado com diárias com o próprio prefeito, bem como o registro de pagamento de R\$ 60.290,00 (sessenta mil duzentos e noventa reais) em diárias no sistema do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em favor do mesmo;

CONSIDERANDO que, ao ser notificado para prestar esclarecimentos, o gestor público informou observância precisa da Lei Municipal de nº 169/2001 e ao Decreto nº 07/2017, porém não apresentou qualquer documentação referente ao pagamento das diárias;

CONSIDERANDO que os valores com diárias fixados em Decreto Municipal são superiores aos previstos em Decreto de âmbito federal; CONSIDERANDO existência de informações conflitantes nos próprios empenhos realizados, como por exemplo, a ordem de pagamento de nº 26 que apresenta como justificativa: "Valor empenhado para custear 2 (duas) diárias do prefeito deste município, uma com pernoite e sem transporte e uma sem pernoite e sem transporte, com deslocamento a cidade de Recife/PE, para tratar assuntos do município junto a AMUPE, CPRH, SRHE e COMPESA, nos dias 24 e 25 jan/2017", ocasião em que fora paga a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo que logo em seguida fora registrada na Ordem de pagamento nº 33, a seguinte justificativa: "Valor empenhado referente ao pagamento de três diárias 2 com pernoite e uma sem pernoite e sem transporte a cidade de Petrolina do dia 24/01 ao dia 26/01/2017 junto a CODEVASF", ocasião em que fora creditado a quantia de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais);

CONSIDERANDO que na tabela de pagamento existem valores fracionados a exemplo das quantias de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), porém sem a informação e nem previsão de pagamento, consoante o decreto regulamentar, de pagamentos de meia-diária;

CONSIDERANDO que o valor pago ao prefeito do Município de Iati, qual seja R\$ 60.290,00 (Sessenta mil duzentos e noventa reais), representa, aproximadamente, o pagamento de 100 (cem) diárias, que o ano possui, aproximadamente, 264 (Duzentos e sessenta e quatro) dias úteis de trabalho para alguém que não goza de férias, seria considerar em viagem cerca de 40% (Quarenta por cento) do tempo de trabalho como gestor;

CONSIDERANDO que notificado, novamente, a comprovar a finalidade do pagamento das diárias realizadas para com o gestor público, justificou mencionado a inexistência de obrigatoriedade na prestação de contas com os gastos efetuados nas mencionadas viagens;

CONSIDERANDO que apresentou relatório de ofícios a justificar a viagem do gestor público em local diverso da prefeitura, de supostamente, apenas 22 (vinte e dois) dias de viagem;

CONSIDERANDO que as cópias dos ofícios apresentados não são suficientes para comprovar o antedimento da finalidade pública da viagem do prefeito, qual seja representação da Prefeitura em reunião em local diverso do município de Iati, bem como não há nenhuma comprovação de que o próprio Prefeito tenha ido entregar os ofícios mencionados a autoridade dirigida;

CONSIDERANDO que as fotografias acostadas comprovam a presença do gestor público em reuniões realizadas nos dias 30/01/2017, 16/02/2017, 13/02/2017, 05/06/2017, 17/10/2017 e 21/11/2017, o que representaria no máximo a quantia de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), representando apenas 6% do valor total gasto com diárias pelo prefeito ao longo do ano;

CONSIDERANDO que o pagamento de diária como verba indenizatória deve estar atrelada a finalidade específica com apresentação de relatório de viagem e comprovação de comparecimento a finalidade mencionada, mesmo sendo em favor do Prefeito;

CONSIDERANDO a realização de análise de contas do Município de Iati.

RESOLVE, com fundamento nos artigos 37, caput, 127, caput, 129, inciso III e no artigo 8º da Lei nº 7.347/85, instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde já as seguintes diligências:

- 1)Autuação e registro dos documentos existentes na Notícia de Fato nº 01/2018;
- 2)Informe a instauração do presente com cópia da Portaria ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através da inspetoria de Garanhuns/PE e a Câmara de Vereadores de Iati/PE
- 3)Notifique-se o Município de Iati, na pessoa do seu representante legal, requisitando-lhe:
 - a)O encaminhamento, no prazo de dez dias, de documentação comprobatória da solicitação, pagamento e cumprimento da finalidade de cada uma das diárias pagas ao Prefeito, apresentando planilha das diárias pagas por tipo especificado em decreto ou a devolução dos valores aos cofres da prefeitura que não foram gastos com a finalidade pública.

Remeta-se cópia da presente Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP Patrimônio Público para conhecimento, e à Secretaria-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Fica nomeada a servidora à disposição desta Promotoria de Justiça, Sra. Ana Lúcia Saturnino Santos Brandão, matrícula nº 1887610, como Secretária do presente feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações da Presidência do presente Inquérito Civil;

Iati/PE, 30 de Agosto de 2018.

DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS
Promotor de Justiça de Iati

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

**DESPACHO Nº IC Nº 8515614 (Auto nº 2016/2376585)
Recife, 29 de agosto de 2018**3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
Curadoria de Urbanismo**DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

IC Nº 8515614 (Auto nº 2016/2376585)

Trata-se de procedimento instaurado em razão de representação anônima nesta promotoria de justiça, informando que um barraco e um trailer se instalaram em terreno público, e passaram a comercializar a venda de alimentos sem a estrutura mínima para a finalidade, causando poluição.

Foi requisitada diligência à Secretaria de Ordem Pública e Segurança Cidadã. Em resposta, a referida secretaria informou que realizou inspeção nos estabelecimentos citados, sendo verificado que o trailer encontrava-se apenas estacionado, não ficando constatada nenhuma atividade comercial, mesmo assim, foi o proprietário notificado à retirá-lo do local, por seu turno, a notificação não foi cumprida, ensejando na apreensão e remoção do referido trailer.

Com relação às barracas, verificou-se que uma funcionava há cerca de 2 (dois) anos, sendo notificada a proprietária a apresentar permissão de uso da área, já a outra barraca verificou-se que a mesma havia sido instalada no local recentemente, sem a devida autorização, e como não estava funcionando, foi realizada a remoção para o depósito da SEOPS.

Posteriormente, a Senhora Ana Maria de Araújo Galindo, encaminhou documentos para esta Promotoria de Justiça, no ensejo de comprovar a regularidade da única barraca que foi mantida no local, informando que já trabalha no estabelecimento há aproximadamente 10 anos, junto a sua neta, no nome da qual está registrado o empreendimento, e que possui licença sanitária e alvará.

Diante da juntada de documentos do empreendimento em questão, oficiou-se à Secretaria de Ordem Pública para que confirmasse a regularidade do estabelecimento e dos documentos. Em resposta, foi informado que o respectivo empreendimento não possui permissão para utilização do espaço público, motivo pelo qual fora concedido prazo para que a responsável desocupe a área, sob pena da retirada compulsória pelo Poder Público.

Ulteriormente, contactou-se a pessoa anônima demandante, a qual, ao ser questionada, asseverou que o trailer irregular foi removido, todavia, o barraco permanece no local, ocupando via pública, e que seus proprietários continuam despejando vísceras de peixes, como também os clientes permanecem fazendo as necessidades fisiológicas por trás do estabelecimento, pelo fato de não haver banheiro no comércio, ocasionando o mal cheiro no logradouro.

É de notar que o inquérito de número em epígrafe teve seu prazo expirado pela última vez aos 16 de agosto de 2018, motivo pelo qual imprescindível é sua dilação.

Resta impossibilitada, assim, possível arquivamento ou ajuizamento de medida judicial, haja vista serem indispensáveis novas diligências. Desta forma, salvo melhor juízo, este órgão Ministerial vislumbra, por prudência e cautela, serem necessárias as realizações das providências enumeradas abaixo.

Com efeito, em consonância com a nova disciplina conferida pela Resolução RES-CNMP nº 001/2012, de 13/06/2012, ao inquérito civil e aos procedimentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano; prorrogável, no entanto, pelo mesmo prazo

e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de se presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. Em tais casos, será dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.

Nesse contexto, considerando que o procedimento ainda não atingiu seu termo final, e considerando que algumas providências ainda se mostram necessárias à perfeita resolução do caso, prorrogo o prazo do inquérito civil em epígrafe, por mais um ano, com amparo no artigo 21 da aludida resolução, ao tempo em que determino:

- 1.A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público, através de seu Presidente, cientificando-o da prorrogação do prazo de conclusão do IC em exame;
- 2.Aguarde-se o relatório de diligência da SEDURBS, que deve ser juntado aos autos em trinta dias contados desta data. Após, torne-se os autos conclusos.

Petrolina (PE), 29 de Agosto de 2018.

Rosane Moreira Cavalcanti
Promotora de JustiçaROSANE MOREIRA CAVALCANTI
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina**EXTRATOS Nº DE ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Recife, 30 de agosto de 2018**EXTRATO DE ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
(artigo 40, § 2º, da Resolução CSMP 01/2012)

PROCEDIMENTO: AUTO MPPE Nº 2018/168186

OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: coletar, junto à sociedade civil e ao poder público, elementos que embasem as prioridades que devam ser objeto de atuação da Promotoria de Justiça; e prestar contas do trabalho ao cidadão interessado.

DATA: 18 de Junho de 2018.

LOCAL: Auditório da sede das promotorias de justiça de Garanhuns/Pe.
PARTICIPANTES – Domingos Sávio Pereira Agra, Promotor de Justiça, coordenador da audiência; Paulo Roberto Tenório de Oliveira, do Movimento de Luta por Políticas Públicas - MPLPP; Márcia Paes Benjoíno Ferreira, vice-presidente do CACS/FUNDEB; Edna Vieira Souza, da creche Santa Clara e do COMDICA; Washington S. Vieira, conselheiro do CACS/FUNDEB; Jailson A. da Costa, procurador municipal; Glauco Brasileiro, controlador-geral do Município; Bruno Gonçalves Silva Gomes, secretário de administração; Thiago Dantas Soares, das UESG – União dos Estudantes Secundaristas de Garanhuns; Priscilla Rakelle de Almeida, da secretaria municipal de educação; Erivaldo Gomes, radialista; Walkíria Ferreira Alves, da secretaria municipal de assistência social e direitos humanos - SASDH; Daniele Marques, da secretaria municipal da juventude, esporte e lazer; Edivânia Ramalho, da secretaria municipal da mulher; Harley Rocha de Lima, secretário adjunto de saúde; William David de Lima, presidente da UJS – União da Juventude Socialista; Luiz Leite Cavalcanti, presidente do conselho municipal do idoso; Ridair Marques Santos, do NEVIGA; Maria Valquíria Duarte, da secretaria municipal de assistência social e direitos humanos; Rita de Cássia de Melo, do COMUD – Conselho municipal da pessoa com deficiência; Mônica Pereira, presidente do CAE – Conselho de Alimentação Escolar; Gleyslainy de Lima Silva, supervisora de programas e projetos sociais do Município; Antônio Ferreira da Silva Neto, conselheiro do CACS/FUNDEB; Kleber Cisneiros, do Blog do Cisneiros; Stoni Costa e Genoveva Alves de Brito, conselheiros tutelares; Eline Ferreira Franco, vice-presidente do Grêmio do IFPE; Yaci Jandira de Andrade Novaes, presidente do conselho municipal da criança e do adolescente; Edivane Lopes Isídio, líder quilombola; Felipe de Luna Berto e Maria Joselane da Silva Costa, da Gerência Regional de Educação; Eliane Madeira, da creche Lar da Criança Santa Maria; Elisângela Lemos Pereira, da SASDH; e outros constantes da lista de presença, cujos nomes

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto BezerraCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

estão ilegíveis.

CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA: meta de audiências públicas trimestrais itinerantes, nos bairros, sendo a próxima* no Jardim Petrópolis, ampliando-se a divulgação, inclusive pelas redes sociais;

* A data inicialmente prevista de 04/09 fica alterada para 17/10, em face de outras atribuições, conforme edital de convocação a ser publicado.

PRIORIDADES SUGERIDAS PELOS PARTICIPANTES QUE PREENCHERAM QUESTIONÁRIO DISTRIBUÍDO (na síntese, ativemos às atribuições desta promotoria de justiça):

1. Curadoria do patrimônio público e social – serviços de asfaltamento; portal da transparência da prefeitura; AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – zona azul; contratos de serviços*; desvios de verbas;

2. Curadoria da infância e juventude – acompanhamento do conselho tutelar; criação de casa de passagem; maior articulação das políticas públicas da área com o COMDICA; prevenção e enfrentamento à violência contra a criança e o adolescente*; cobrança da participação do governo do Estado no “cofinanciamento tripartite previsto no SINASE”, sistema nacional de medidas socioeducativas; criação de centros de juventude;

3. Curadoria da pessoa idosa – fiscalização dos recursos destinados ao atendimento das pessoas idosas; criação de casa de acolhimento de idosos; atendimento prioritário, especialmente no sistema bancário; prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa*; criação de comissão visando a consórcio para as demandas de atendimento de idosos;

4. Curadoria da educação – fiscalização das obras em creches e escolas* e da alimentação escolar; educação infantil; valorização dos professores, inclusive na política remuneratória*; educação ética; atendimento à demanda por vagas; transporte escolar na zona rural; educação inclusiva;

5. Curadoria de Fundações e entidades de interesse social – realizar fóruns de associações; maior divulgação do marco regulatório das organizações da sociedade civil e acompanhamento do funcionamento das mesmas; visitas e vistorias nas entidades cadastradas no conselho de assistência social; fiscalização das ONGs.

* Sugestões que tiveram maior menção
Garanhuns, 30/08/2018.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

INQUÉRITO CIVIL Nº nº 004/2017.

Recife, 20 de agosto de 2018

Promotoria de Justiça de CONDADO-PE

Procedimento: Inquérito Civil nº 004/2017.

DESPACHO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do seu representante legal infra firmado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda:

CONSIDERANDO que é de 01 (um) ano o prazo para conclusão de inquéritos civis, conforme disposição do art. 21 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 do CSMP;

CONSIDERANDO a expiração desse prazo, sem que o presente procedimento em epígrafe tenha sido concluído;

CONSIDERANDO o elevado número de procedimentos preparatórios e inquéritos civis em trâmite nesta Promotoria, demandando inúmeras providências;

RESOLVE:

1. Prorrogar pelo mesmo prazo a vigência do presente Inquérito Civil a partir desta data.

2. COMUNIQUE-SE DESSA PRORROGAÇÃO:

A) a Prefeitura Municipal;

B) ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ao CAOP Cidadania, ao CAOP Meio Ambiente, para fins de conhecimento e a Secretária Geral para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Cumpra-se.

CONDADO/PE, 20 de agosto de 2018.

Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
Promotor de Justiça.

EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
Promotor de Justiça de Condado

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ESCALA Nº MÊS DE SETEMBRO-2018

Recife, 31 de agosto de 2018

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE SETEMBRO-2018

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de SETEMBRO do ano de 2018.

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Recife, 31 de agosto de 2018.

Nelma Ramos Maciel Quaiotti
07ª Procuradora de Justiça Cível e
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
7ª Procuradora de Justiça Cível

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

ESCALA Nº ESCALA DE SESSÕES EM SETEMBRO 2018

Recife, 31 de agosto de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM SETEMBRO 2018

Gilson Roberto de Melo Barbosa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

10º Procurador de Justiça
Coordenador da Procuradoria Criminal

GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
10º Procurador de Justiça Criminal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

AVISO Nº 009 DE LICITAÇÃO
Recife, 31 de agosto de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI)

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0088.2018.SRP.PE.0037.MPPE, tipo "Menor Preço por Item". Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de instalação de forro de gesso nas Sedes do Ministério Público em todo Estado de Pernambuco, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. Valor Global Máximo Estimado: R\$ 201.943,4200. SESSÃO DE ABERTURA agendada para o dia 18.09.2018 (terça-feira), às 08h30, no Sistema Integrado de Gestão de Compras - PE INTEGRADO. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras www.peintegrado.pe.gov.br, bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento>. * Referências de Tempo: Horário oficial de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7358/7355/7343. Recife, 31 de agosto de 2018. ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO, Pregoeiro - CPL/SRP.

AVISO Nº 009 DE LICITAÇÃO
Recife, 31 de agosto de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI)

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0086.2018.SRP.PE.0036.MPPE, tipo "Menor Preço por Item". Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de placas de forro em fibra mineral para as sedes do MPPE no Recife e Região Metropolitana, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. Valor Global Máximo Estimado: R\$ 36.050,0000. SESSÃO DE ABERTURA agendada para o dia 17.09.2018 (segunda-feira), às 08h30, no Sistema Integrado de Gestão de Compras - PE INTEGRADO. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras www.peintegrado.pe.gov.br, bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento>. * Referências de Tempo: Horário oficial de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7358/7355/7343. Recife, 31 de agosto de 2018. ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO, Pregoeiro - CPL/SRP.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVISO Nº 009 /2018
Recife, 31 de agosto de 2018

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

AVISO Nº 009/2018

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho AVISA aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de SETEMBRO, relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional. Após serem impressos, preenchidos e assinados, os formulários devem ser entregues à Comissão até o dia 28 de setembro de 2018. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2013, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.

Recife, 31 de agosto de 2018.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira
188.031-4
Pres. CAD/PGJ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.767/2018**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Gustavo Lins Tourinho Costa
02.09.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Gustavo Lins Tourinho Costa
15.09.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Ariano Técio Silva de Aguiar
16.09.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Ariano Técio Silva de Aguiar
22.09.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lorena de Medeiros Santos
23.09.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lorena de Medeiros Santos

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.09.2018	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Vinicius Costa e Silva
29.09.2018	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Sophia Wolfovitch Spinola

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.09.2018	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
02.09.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
15.09.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto
16.09.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto
22.09.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
23.09.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho

			da Ingazeira	
--	--	--	--------------	--

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.09.2018	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Sophia Wolfovitch Spinola
29.09.2018	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Vinicius Costa e Silva

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.09.2018	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	João Elias da Silva Filho

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.768/2018

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.09.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
15.09.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
22.09.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Leandro Guedes Matos

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.09.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
15.09.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Leandro Guedes Matos
22.09.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.769/2018**Onde se lê:****PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista
 Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.09.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Liliane Jubert Gouveia Finizola da Cunha
15.09.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Luciana de Braga Vaz da Costa
21.09.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Guerra Gabínio

Leia-se:**PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista
 Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.09.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana de Braga Vaz da Costa
15.09.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ricardo Guerra Gabínio
21.09.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Liliane Jubert Gouveia Finizola da Cunha



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
 GESTÃO 2017/2019

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 010/2018

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, dando cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CGMP nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 09/02/17, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça/Termos Judiciários:

Comarca/Termo	Data	Órgão	Horário
Recife	02/10/18	8ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Recife	02/10/18	9ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Recife	02/10/18	10ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Recife	02/10/18	11ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Recife	02/10/18	12ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Recife	02/10/18	13ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Recife	02/10/18	15ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Recife	02/10/18	32ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Limoeiro	04/10/18	1ª Promotoria de Justiça	9 às 13h
Limoeiro	04/10/18	2ª Promotoria de Justiça	9 às 13h
Limoeiro	04/10/18	Atuação nos feitos da Vara Criminal	9 às 13h
Feira Nova	05/10/18	Promotoria de Justiça	9 às 11h
Lagoa de Itaenga	05/10/18	Promotoria de Justiça	13 às 15h
Passira	08/10/18	Promotoria de Justiça	9 às 11h
Cumaru	08/10/18	Promotoria de Justiça	13 às 15h
João Alfredo/Salgadinho	09/10/18	Promotoria de Justiça	9 às 11h
Surubim/Casinhas/Vertente do Lério	09/10/18	1ª Promotoria de Justiça	13 às 16h
Surubim/Casinhas/Vertente do Lério	09/10/18	2ª Promotoria de Justiça	13 às 16h
Santa Maria do Cambucá/ Frei Miguelinho	11/10/18	Promotoria de Justiça	9 às 11h
Vertentes	11/10/18	Promotoria de Justiça	13 às 15h
Carpina/Lagoa do Carro	16/10/18	1ª Promotoria de Justiça	9 às 12h
Carpina/Lagoa do Carro	16/10/18	2ª Promotoria de Justiça	9 às 12h



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
 GESTÃO 2017/2019

Carpina/Lagoa do Carro	16/10/18	3ª Promotoria de Justiça	14 às 17h
Carpina/Lagoa do Carro	16/10/18	4ª Promotoria de Justiça	14 às 17h
Paudalho	18/10/18	Promotoria de Justiça	9 às 12h
Bom Jardim/Machados	19/10/18	Promotoria de Justiça	9 às 12h
Orobó	19/10/18	Promotoria de Justiça	14 às 16h

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 1º do art. 4º da citada Resolução, os Promotores de Justiça titulares daquelas Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correccionados, conforme o seguinte:

- no dia 02/10/18, na sede das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital, localizada no Edifício Alfred Nobel, Rua Senador José Henrique, 224, 3º andar, Ilha do Leite, Recife-PE;
- nos dias 4, 5, 8, 9, 11, 16, 18 e 19 de outubro de 2018, na sede das Promotorias de Justiça do Interior do Estado referenciadas, respectivamente.

De acordo com os §§ 2º e 3º do art. 4º, da Resolução CGMP nº 001/2017, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução, providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

Por ocasião da Correição, todos os Processos e Procedimentos a cargo dos Promotores de Justiça devem ser apresentados à equipe da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Ficam designados os Corregedores-Auxiliares da Corregedoria Geral do Ministério Público, Francisco Ortêncio de Carvalho, Helder Limeira Florentino de Lima, Hélio José de Carvalho Xavier, José Roberto da Silva, Jurandir Beserra de Vasconcelos e Patricia Carneiro Tavares, para auxiliarem nos trabalhos correccionais.

Recife, 31 de agosto de 2018.

RENATO DA SILVA FILHO
 Corregedor-Geral Substituto

Relação nominal dos Promotores de Justiça participantes (Aviso nº 041/2018 – ESMP/PE)

	Nome completo	Comarca
1.	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	Serrita
2.	ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO	São Joaquim do Monte
3.	ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR	Carnaíba
4.	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	Ipubi
5.	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO	Betânia
6.	CRISLEY PATRICK TOSTES	Jupi
7.	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	Belo Jardim
8.	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	Águas Belas
9.	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	Bodocó
10.	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	Tabira
11.	FÁBIO DE SOUSA CASTRO	Trindade
12.	FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM	Tacaratu
13.	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	Escada
14.	FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO	Petrolândia
15.	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	Ibirajuba
16.	GABRIELA TAVARES ALMEIDA	Cabrobó
17.	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	Chã Grande
18.	HELMER RODRIGUES ALVES	João Alfredo
19.	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	Amaraji
20.	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS	Ibimirim
21.	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	Floresta
22.	KELLY JANE RODRIGUES PRADO	Gameleira
23.	LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE	Angelim
24.	LEANDRO GUEDES MATOS	Lagoa dos Gatos
25.	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	Santa Cruz do Capibaribe
26.	MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO	Sanharó
27.	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	Salgueiro
28.	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	Exu
29.	PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	Inajá
30.	RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	Flores
31.	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	Terra Nova
32.	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	Maraial
33.	RENATA DE LIMA LANDIM	Algoínea
34.	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	Belém de São Francisco
35.	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	Cupira
36.	THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA	Poção
37.	TIAGO MEIRA DE SOUZA	Custódia
38.	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	Cabrobó
39.	VINICIUS COSTA E SILVA	Toritama
40.	VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO	Buíque
41.	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA	Santa Maria da Boa Vista

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE SETEMBRO-2018

1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE – 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/09/18 Sessão ordinária	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque 02ª Procuradora de Justiça Cível	
11/09/18 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 07ª Procuradora de Justiça Cível	
18/09/18 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14ª Procurador de Justiça Cível	
25/09/18 Sessão ordinária	Alda Virgínia de Moura 19ª Procurador de Justiça Cível	
2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
QUARTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drº GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR- 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
* Drª NELMA RAMOS MACIEL QUIOTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
05/09/18 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 07ª Procuradora de Justiça Cível	
12/09/18 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 07ª Procuradora de Justiça Cível	
19/09/18 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 07ª Procuradora de Justiça Cível	
26/09/18 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 07ª Procuradora de Justiça Cível	

3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS - 10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA - 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
06/09/18 Sessão ordinária	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procurador de Justiça Cível	
13/09/18 Sessão ordinária	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procurador de Justiça Cível	
20/09/18 Sessão ordinária	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procurador de Justiça Cível	
27/09/18 Sessão ordinária	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procurador de Justiça Cível	
4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR - 14ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ALDA VIRGINIA DE MOURA - 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
06/09/18 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14ª Procurador de Justiça Cível	
13/09/18 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14ª Procurador de Justiça Cível	
20/09/18 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14ª Procurador de Justiça Cível	
27/09/18 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14ª Procurador de Justiça Cível	
5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS		

Dr^a MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIRÔA - 5^a PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL
Dr^a. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO - 15^a PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
05/09/18 Sessão ordinária	Maria Bernadete Martins de A. Figueirôa 5 ^a Procuradora de Justiça Cível	
12/09/18 Sessão ordinária	Maria Bernadete Martins de A. Figueirôa 5 ^a Procuradora de Justiça Cível	
19/09/18 Sessão ordinária	Maria Bernadete Martins de A. Figueirôa 5 ^a Procuradora de Justiça Cível	
26/09/18 Sessão ordinária	Maria Bernadete Martins de A. Figueirôa 5 ^a Procuradora de Justiça Cível	

6^a CÂMARA DE DIREITO CÍVEL
TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS

Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES – 16^a PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL
Dra. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI- 09^a PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/09/18 Sessão ordinária	João Antônio de Araújo Freitas Henriques 16 ^o Procurador de Justiça	
11/09/18 Sessão ordinária	João Antônio de Araújo Freitas Henriques 16 ^o Procurador de Justiça)	
18/09/18 Sessão ordinária	João Antônio de Araújo Freitas Henriques 16 ^o Procurador de Justiça	
25/09/18 Sessão ordinária	João Antônio de Araújo Freitas Henriques 16 ^o Procurador de Justiça	

1^a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS

Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18^o PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL

Dr. PAULO LAPENDA FIGUEIROA - 17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/09/18 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	
11/09/18 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	
18/09/18 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	
25/09/18 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. IVAN WILSON PORTO – 06º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
06/09/18 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procurador de Justiça Cível	
13/09/18 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procurador de Justiça Cível	
20/09/18 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procurador de Justiça Cível	
27/09/18 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procurador de Justiça Cível	
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
TERÇA FEIRA - 09:00 HORAS		
Dr. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES – 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*		
Drª. JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA - 03ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/09/18 Sessão ordinária	Judith Pinheiro Silveira Borba 03ª Procuradora de Justiça Cível	

11/09/18 Sessão ordinária	Judith Pinheiro Silveira Borba 03ª Procuradora de Justiça Cível	
18/09/18 Sessão ordinária	Judith Pinheiro Silveira Borba 03ª Procuradora de Justiça Cível	
25/09/18 Sessão ordinária	Judith Pinheiro Silveira Borba 03ª Procuradora de Justiça Cível	
4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO SEXTA FEIRA - 09:00 HORAS		
Drª LÚCIA DE ASSIS - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL* Dr. CARLOS ROBERTO SANTOS - 13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL *		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
14/09/18 Sessão ordinária	Alda Virgínia de Moura 19ª Procurador de Justiça Cível	
21/09/18 Sessão ordinária	Alda Virgínia de Moura 19ª Procurador de Justiça Cível	
28/09/18 Sessão ordinária	Alda Virgínia de Moura 19ª Procurador de Justiça Cível	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO EXTRAORDINÁRIA SEGUNDA-FEIRA - 09:30 HORAS		
DATA		
03/09/18 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 07ª Procuradora de Justiça Cível	
17/09/18 Sessão ordinária	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procurador de Justiça Cível	
2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL EXTRAORDINÁRIA QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	
05/09/18 Sessão ordinária	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque 02ª Procuradora de Justiça Cível	

12/09/18 Sessão ordinária	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque 02ª Procuradora de Justiça Cível
19/09/18 Sessão ordinária	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque 02ª Procuradora de Justiça Cível
26/09/18 Sessão ordinária	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque 02ª Procuradora de Justiça Cível
CÂMARA DE DIREITO CÍVEL EXTRAORDINÁRIA TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS	
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS
11/09/18 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Recife, 31 de agosto de 2018.

Nelma Ramos Maciel Quaiotti
07ª Procuradora de Justiça Cível e
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

ESCALA DE SESSÕES EM SETEMBRO 2018

1ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 04.09	Dr. Mário Germano Palha	1º Procurador de Justiça
Dia 11.09	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 18.09	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 25.09	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha	1º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça

2ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 05.09	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	3º Procurador de Justiça
Dia 12.09	Dr. Mário Germano Palha Ramos	(p/acumulação)
Dia 19.09	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	1º Procurador de Justiça
Dia 26.09	Dr. Mário Germano Palha Ramos	5º Procurador de Justiça
		1º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª. Norma Mendonça Galvão de Carvalho	3º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	(p/acumulação)
		1º Procurador de Justiça

3ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 05.09	Drª Eleonora de Souza Luna	Procurador de Justiça
Dia 12.09	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 19.09	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 26.09	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça

4ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 04.09	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	21º Procurador de Justiça
Dia 11.09	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	(p/acumulação)
Dia 18.09	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	19º Procurador de Justiça
Dia 25.09	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	17º Procurador de Justiça
		19º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	21º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	(p/acumulação)
	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	19º Procurador de Justiça

Sessão 3ª	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	17º Procurador de Justiça
Sessão 4ª		21º Procurador de Justiça
Sessão		(p/acumulação)

2ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões :Quintas-feiras às 15:00h:

Dia 06.09	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 13.09	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
Dia 20.09	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 27.09	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça

1ª Câmara Regional de Caruaru

Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 05.09	Dr. José Correia de Araújo	Procurador de Justiça
Dia 12.09	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	Procurador de Justiça
Dia 19.09	Drª Yélena de Fátima Monteiro Araújo	Procurador de Justiça
Dia 26.09	Dr. Mário Germano Palha	1º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias da 1ª Turma

1ª Sessão	Drª Yélena de Fátima Monteiro Araújo	23º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	17º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Yélena de Fátima Monteiro Araújo	23º Procurador de Justiça

Sessões da 2ª Turma- Quintas-feiras às 09:00h:

Dia 06.09	Drª Maria da Glória Gonçalves Santos	Procurador de Justiça
Dia 13.09	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	Procurador de Justiça
Dia 20.09	Dr. José Correia de Araújo	25º Procurador de Justiça
Dia 27.09	Drª Yélena de Fátima Monteiro Araújo	23º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias da 2ª Turma

1ª Sessão	Dr. José Correia de Araújo	Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha	Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. José Correia de Araújo	Procurador de Justiça

Gilson Roberto de Melo Barbosa
10º Procurador de Justiça
Coordenador da Procuradoria Criminal

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

AVISO Nº 009/2018

SERVIDORES ESTÁVEIS	
NOME	MATRÍCULA
Alecsandra dos Anjos Silva	189.528-1
Alexandre Duarte Quintans	188.988-5
Alexsandra Vaz de Araújo Silva	188.709-2
Ana Elizabeth de Oliveira Limeira	188.998-2
Ana Paula Gomes Andrade	188.593-6
Andrea Carla Campos Brandão	189.677-6
Ângela Maria Gomes Sá	187.828-0
Ariadene de Araújo Altamiranda*	188.989-3
Augusto Diniz Trindade	189.674-1
Bruno Cesar Barros Bastos	189.679-2
Celeste Cristina Gomes Bezerra	189.671-7
Clarissa Pagels Lima Verde Martiniano Lins	189.672-5
Cláudia Maria Cunha B de Oliveira	187.829-8
Claudionilo Eugênio Gomes Mudo	189.686-5
Cristiano Emerson de Lima Aguiar	189.682-2
Daniel Cunha Martins	189.692-0
Diogo Assis de Oliveira	189.668-7
Egildo Inácio Beserra Miranda	188.991-5
Fernanda Maria Fehlaber Villa Nova	189.669-5
Fernando Daniel do Rego Barros	188.992-3
Iane Enai de Melo Nóbrega	189.688-1
Joselaide Bezerra Nunes	188.993-1
Juliana Ferreira de Melo Calado	189.684-9
Juliana Lima Freitas	189.676-8
Kaline Mirella da Silva Gomes	189.691-1
Karoline Stupp	189.683-0
Maria Helena Rodrigues de Barros Wanderley Filha	189.675-0
Mariana de Almeida Dourado	189.670-9
Mario de Carvalho Filho	189.680-6
Norma Roberta de Oliveira Luna e Souza	189.685-7
Rebeca Cintia de Barros Rodrigues	189.678-4
Rodrigo da Costa Beltrão	188.995-8
Sandra Dias Gomes	189.687-3
Valberes Sabino da Silva	187.701-1
Viviane Correia Santiago das Mercês	189.689-0

..

SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO 3 ANOS	
NOME	MATRÍCULA
Ana Karina de Moraes Uchoa	189.800-0

Obs:

* Os servidores **do MPPE cedidos a outros órgãos** também deverão entregar suas avaliações na Comissão no prazo estabelecido neste aviso.

** Os servidores **em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício** deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347.

Recife, 31 de agosto de 2018.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira

188.031-4
Pres. CAD/PGJ